



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

6

Lei nº 1.872/2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação - PME – e dá outras providências”

Paulo Roberto Martins, Prefeito Municipal de Manduri Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - São diretrizes do PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - valorização dos (as) profissionais da educação;
- IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Artigo 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias/ações específicas.



Capital do Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

7

Artigo 4º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações semestrais, realizados pelas seguintes instâncias, sob a Presidência da primeira:

- I – Órgão Gestor da Educação
- II- Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV- Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias/ações e o cumprimento das metas;

Artigo 5º - O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Órgão Gestor da Educação.

Parágrafo 1º - O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

Parágrafo 2º - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Artigo 6º - Caberá aos gestores municipais à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Artigo 7º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME.

Artigo 8º - O Executivo empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

8

Artigo 9º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.269/2003.

Prefeitura Municipal de Manduri, 23 de junho de 2015.

PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito do Município de Manduri

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Diretor de Governo e Gestão Pública

"Capital do Verde"



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

9



"Capital do Verde"

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Manduri

Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PLANO MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO

2015/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

10

Prefeito

Paulo Roberto Martins.

Vice – Prefeito

Mario Nascimento

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Deise Luzia Buzato Martins

Comitê Gestor- G4 – Portaria nº 2.134/2013

"Capital do Verde"



Agradecimentos

Muitas pessoas estiveram envolvidas no processo de elaboração do PME, no entanto, o Programa Melhoria da Educação no Município proposto pela Oficina Municipal, Fundação Itaú Social e Consorcio AMVAPA, nos proporcionou a contento, conduzir os processos de caráter político e administrativo necessários à construção do PME, mobilizando os profissionais da educação e sociedade civil em favor da Educação no Município.

Deise Luzia Buzato Martins

Edna Marly Moltocaró Teixeira

Maria José Coradi

Participantes do Programa Melhoria na Educação do
Município – G2 – Biênio 2013/2014.

"Capital do Verde"



Sumário

I. Apresentação.....	6
II. Introdução.....	7
III. Caracterização do Município.....	8
1. Aspectos históricos.....	8
2. Aspectos geográficos.....	10
3. Aspectos populacionais.....	12
4. Aspectos da Saúde.....	17
5. Aspectos Sócioeconômicos.....	18
6. Aspectos Culturais.....	19
7. Aspectos Esportivos.....	19
IV. Gestão da Educação no Município.....	20
1. Históricos das Escolas.....	21
2. Rede Escolar.....	26
3. Taxa de Rendimento Escolar.....	32
V. Níveis de Ensino.....	49
A. Educação Básica.....	49
1. Educação Infantil.....	49
1.1 Diagnóstico da Educação Infantil.....	49
1.2 Diretrizes.....	50
1.3 Metas e Estratégias.....	51
2. Ensino Fundamental.....	53
2.1 Diagnóstico.....	55
2.2 Diretrizes.....	55
2.3 Metas e Estratégias.....	60
3. Ensino Médio.....	63
3.1 Diretrizes.....	65
3.2 Objetivos, Metas e Estratégias.....	66
3.3 Ensino Médio no Município.....	69
4. Educação de Jovens e Adultos.....	71
4.1 Diretrizes.....	73
4.2 Metas e Estratégias.....	74
5. Educação Especial.....	74
5.1 Diretrizes.....	76
5.2 Atendimento Educacional Especializado.....	77
5.3 Metas e Estratégias.....	78
6. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação.....	79
6.1 Diretrizes.....	81
6.2 Metas e Estratégias.....	81



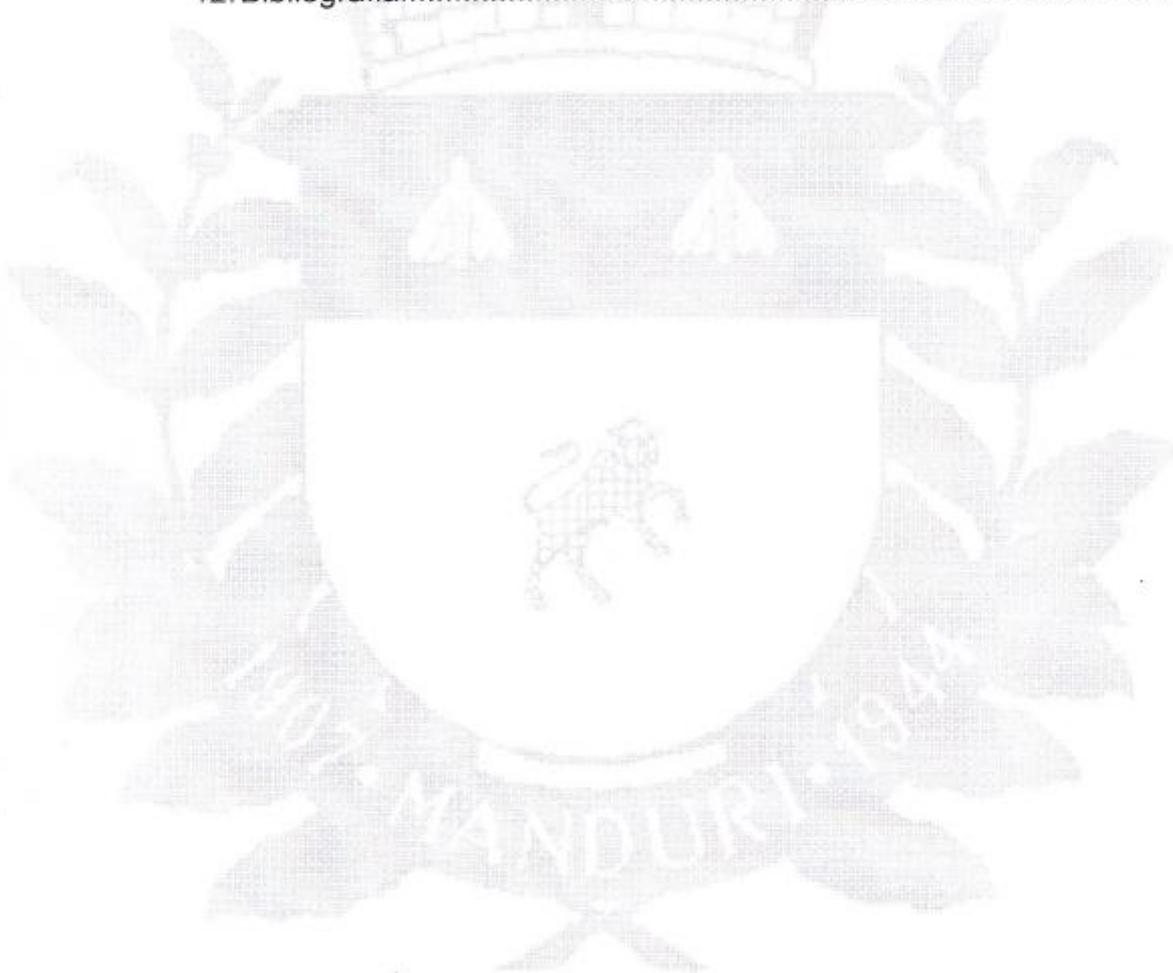
"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

13

www.manduri.sp.gov.br

7. Financiamento e Gestão.....	83
7.1 Diretrizes.....	87
7.2 Metas e Estratégias.....	88
8. Merenda Escolar.....	88
9. Transporte Escolar.....	88
10. Atividades Complementares.....	89
1. Sistema SESI – SP de Ensino.....	89
2. Língua Estrangeira Moderna – Inglês	89
3. Aulas de Movimento na Educação Infantil.....	90
4. Educação Ambiental.....	90
11. Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação.....	91
12. Bibliografia.....	94



"Capital do Verde"

MSA



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

14

I – Apresentação.

O Plano Municipal da Educação é uma política educacional municipal, que reúne reflexões, intenções e ações que respondem às demandas reais da educação no município. Embora saibamos que o município deva investir prioritariamente na Educação Infantil e Ensino Fundamental, o Plano Municipal abrange todas as etapas e modalidades da educação no município permitindo construir um caminho de políticas públicas municipal de educação, com dez anos de duração.

O PME estruturou – se a partir da sensibilização e mobilização da sociedade e comunidade educativa, representada pelo Comitê Gestor – G4 do Programa Melhoria da Educação no Município Instituído pela Portaria nº 2134/2013, que tem como atribuições principais, a elaboração, negociação, implantação, acompanhamento e avaliação do PME.

Nem todas as questões educacionais poderão ser resolvidas de imediato, importa, no entanto, percebê – las como desafios, refletir sobre elas e efetivar ações em prol da melhoria sempre da educação. Temos consciência do alcance social do trabalho que ora realizamos. Esperamos, ao ver o trabalho concretizado, ter podido criar laço de responsabilidade e compromisso entre o poder público e sociedade, oportunizando uma cultura de planejamento, que envolva cada vez mais nossos cidadãos, vinculando as políticas públicas à realidade, estimulando (aprendendo) o exercício de cidadania.

Paulo Roberto Martins

Prefeito Municipal

Deise Luzia Buzato Martins

Diretora Municipal da Educação

"Capital do Verde"



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

15

II. Introdução

A Constituição Federal, Art. 214, determina a elaboração de Plano Nacional de educação, ratificada no Art. 87 pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996: "Art. 87 É instituída a década da Educação, a iniciar-se um ano a partir desta Lei".

Lei nº 13.005/2014, que "Aprova Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de 10 anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal".

Art. "2º A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes...".

O presente documento foi elaborado a partir de decisão da administração municipal em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa. A busca de um novo paradigma de educação para as escolas representa um instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática.

Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam maior atenção nos próximos 10 anos.

"Capital do Verde"



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

16

III. Caracterização do município

1. Aspectos históricos

Manduri é um Município brasileiro situado no interior do Estado de São Paulo.

O Distrito de paz foi criado com a denominação de Manduri, pela lei estadual nº 1115, de 26 de Dezembro de 1907 (26-12-1907), subordinado ao município de Piraju.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Manduri figura no município de Piraju, assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31 de Dezembro de 1936 (31-12-1936) e 31 de dezembro de 1937 (31-12-1937).

Pelo decreto estadual nº 9775, de 30 de Novembro de 1938 (30-11-1938), o distrito de Manduri adquiriu parte do território do extinto distrito de São Bartolomeu, do mesmo município, de Piraju.

Elevado à categoria de município com a denominação de Manduri, pelo decreto-lei estadual nº 14334, de 30 de Novembro de 1944 (30-11-1944), desmembrado dos municípios de Piraju, Santa Bárbara do Rio Pardo e Óleo, instalado em 01 de Janeiro de 1945 (01-01-1945).

Pela lei estadual nº 233, de 24 de Dezembro de 1948 (24-12-1948), é criado o distrito de São Berto e anexado ao município de Manduri.

Em divisão territorial datada de 01 de Julho de 1960 (01-07-1960), o município é constituído de 2 distritos: Manduri e São Berto.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009. Manduri em Tupi quer dizer ninho, feixe pequeno e também é o nome de certa espécie de abelha encontrada na região.



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

17

Tem o apelido de "Capital do Verde", por ter uma grande parte de seus 228,9 km² de reflorestamentos de pinus e eucaliptos e neste território uma grande floresta estadual (horto) onde são realizadas muitas pesquisas na área de florestamento.

Com uma população relativamente pequena, Manduri é bem estruturada, boa parte da cidade é plana com muitas avenidas, e, canteiros arborizados, o que lhe confere um tráfego interno muito tranquilo.

O município possui um brasão com o seguinte significado:

O verde simboliza os vastos campos, isto é, na linguagem tupi Campo largo. As abelhas douradas denominadas Manduri, que são abundantes na região, simbolizam ainda sabedoria, ordem e trabalho. O campo de prata, metal nobre, simboliza a nobreza e a fé em Santo Antônio. O touro simboliza a pecuária e a força de vontade. A coroa de ouro é simbolo da emancipação político-administrativa do município. Os ramos de café representam a cultura. E o listel vermelho, é datado do ano de 1907, o ano de criação do distrito.

O município possui um Horto Florestal com 1485 ha, com acesso pela estrada de Manduri a Óleo. Sua Diversidade de espécies de plantas e animais garante a preservação da natureza.

Por este motivo e por possuir avenidas arborizadas, praças e até uma linda jaqueira histórica muito antiga, Manduri tem o lema de a "Capital do Verde".

Seu Hino é muito bonito, com letra e música do professor Nelson Biasoli, nascido em Tambaú-SP, aos 10 de Julho de 1931 e autor de mais de 500 composições musicais, sendo recordista mundial de Hinos.

**"Flor de esperança terra amada
Tua faina diária é uma devoção
És parte desta pátria idolatrada
Tens o amor maior que uma nação."**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

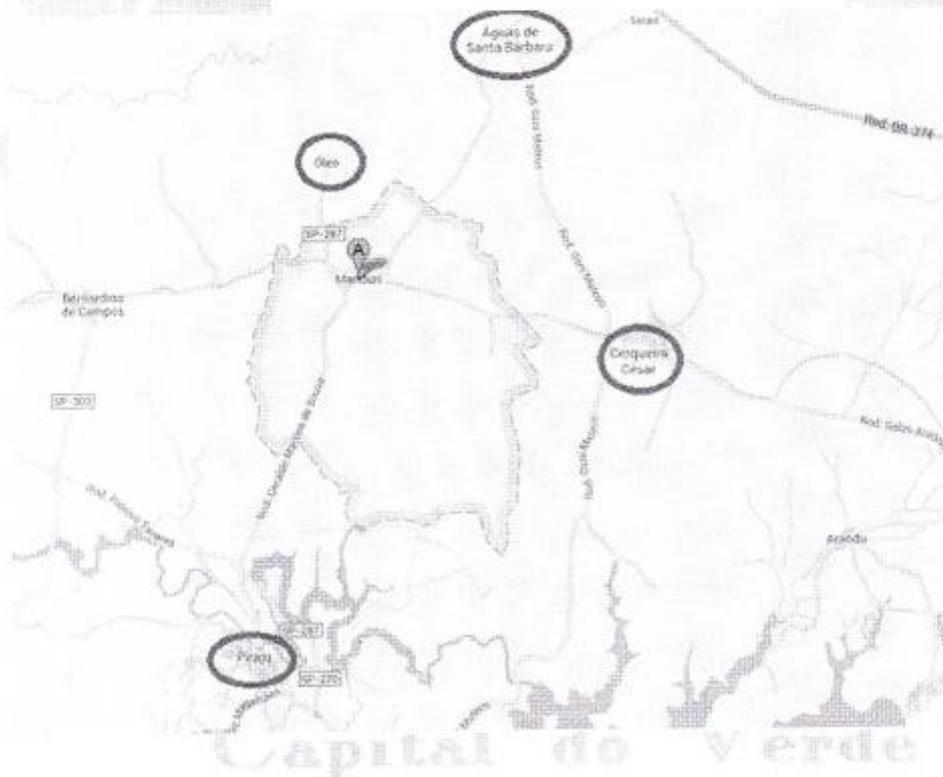
18

www.manduri.sp.gov.br



Jaqueira de Manduri, detalhe para o ponto de encontro logo abaixo dela, jovens e senhores que gostam de um bom papo e porque não um bom joguinho de dominó e baralho.

2. Aspectos geográficos



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

19

Manduri localiza-se a 300 km da capital paulista, tendo acesso Rodoviário pela SP 280, Rodovia Presidente Castelo Branco, SP 245, Rodovia Salim Antônio Curiati e SP 255, Rodovia João Melão.

Localiza-se "a uma latitude "de 23° 00'12" Sul e a uma longitude 49°19'19" oeste, estando a uma altitude 710 metros e sua área é de 228,866 km².

A densidade demográfica é de 39,74 hab/km² a Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População entre 2010 e 2012 é de 0,65%; o grau de urbanização é de 86,50% e o Índice de Envelhecimento 72,63%.

A população com menos de 15 anos é de 20,43% e com mais de 60 anos é de 14,84%.

O clima de nossa cidade é tropical de altitude com verões úmidos e invernos secos.

A temperatura varia entre 17° e 25°, sendo a média anual de 21,4°, com umidade relativa do ar entre 85,3% e 96,8%, com uma média anual de 91,05%.

A formação vegetativa é semidecidual, isto é, constitui-se de uma vegetação pertencente ao bioma da Mata Atlântica, sendo típica ao Brasil Central e condicionada a dupla estacionalidade climática: uma estação com chuvas intensas de verão, seguidas por um período de estiagem.

O relevo é plano e levemente ondulado, formado pelas erosões e formações arenosas.

Quanto ao solo de Manduri, podemos dizer que é formado por rochas predominantemente areníticas, provenientes do paleo deserto, hoje conhecido como Aquífero Guarani. Está coberto por rochas do derramamento de lavas vulcânicas, responsáveis pelos solos mais férteis da região (latossolos vermelhos distróficos e latossolos vermelho e amarelo distróficos).

Nos aspectos geológicos, a cidade de Manduri, assim como a região está inserida na unidade geológica da Bacia Sedimentar do Paraná, com presença de rochas formadas, principalmente, no período jurássico/cretáceo.

Nossa Bacia Hidrográfica pertence ao Alto do Rio Paranapanema e é composta por 16 nascentes, riachos, açudes, que são: Olhos D' Água, Barra Bonita, Água Grande, Água do Padilha, Água do Espreado, Água das Araras, Água dos Coqueiros, Córrego Palmital, Córrego Douradinho, Córrego Barreirinho, Córrego



'Capital do Verde'

Guabiroba, Córrego Brumado, Córrego Serrinha do Caracol, Água do Carreiro, Água da Onça e Água do Lageadinho.

A nossa área de Reserva Florestal é de 2.585,3 hectares, sem as APPS, que são as Áreas de Preservação Permanente nas margens dos rios, que ainda não foram levantados.

Não temos Projeto de Assentamentos.

A área total do município é de 20.443,6 hectares, sendo a área rural de 20.156,6 hectares e a área urbana de 287 hectares.

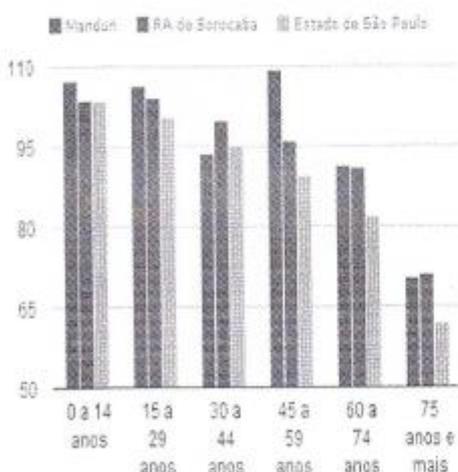
3.Aspectos populacionais

A população de Manduri se distribui da seguinte maneira: 86,5% de sua população concentram-se na área urbana, sendo que 13,5% estão na área rural.

As mulheres representam **49,7%** da população de **Manduri**, numa razão de **101** homens para cada 100 mulheres. Na população com até 29 anos, observa-se razão de **107** homens para cada 100 mulheres. Já na faixa etária de 45 a 59 anos essa razão é de **109** homens para cada 100 mulheres e, entre os mais idosos (75 anos e mais), corresponde a **70** homens para cada 100 mulheres.

Razão de sexo (1), por grupos de idade

Manduri
2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010 (resultados preliminares); Fundação Seade.

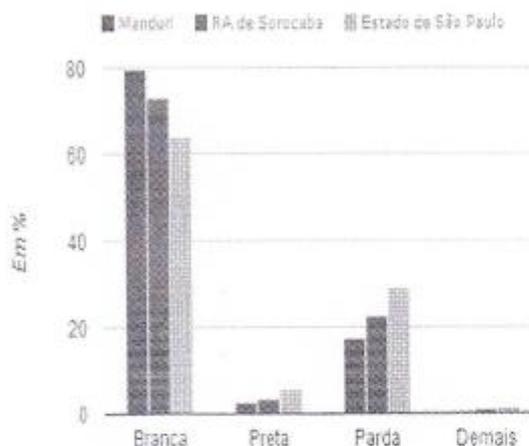
(1) Número de homens para cada 100 mulheres.



Em Manduri, 79,6% dos habitantes se declararam brancos, 17,2% pardos, 2,8% pretos, 0,4% amarelos e 0,1% indígenas. No Estado de São Paulo, esses valores são, respectivamente, 63,9%, 29,1%, 5,5%, 1,4% e 0,1%

Distribuição da população, por raça/cor

Manduri
2010

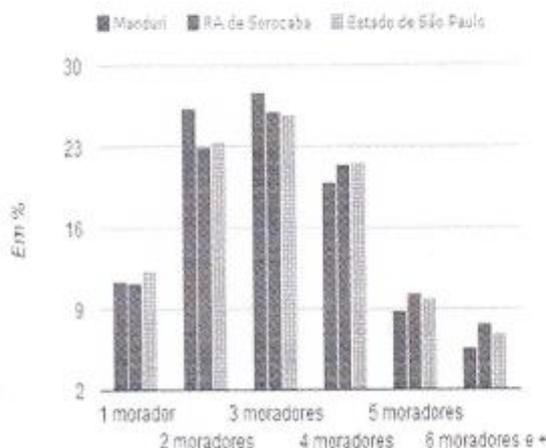


Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010 (resultados preliminares); Fundação Seade.

Em Manduri, a densidade é de 3,11 habitantes por domicílio, enquanto no total do Estado é de 3,22 hab./dom. A participação de domicílios com até três moradores foi de 65,6%, enquanto a daqueles com mais de cinco moradores foi de 14,5%. A proporção de domicílios com apenas um morador foi de 11,5%, em comparação com os 12,3% observados no Estado.

Distribuição dos domicílios, por número de moradores

Manduri
2010



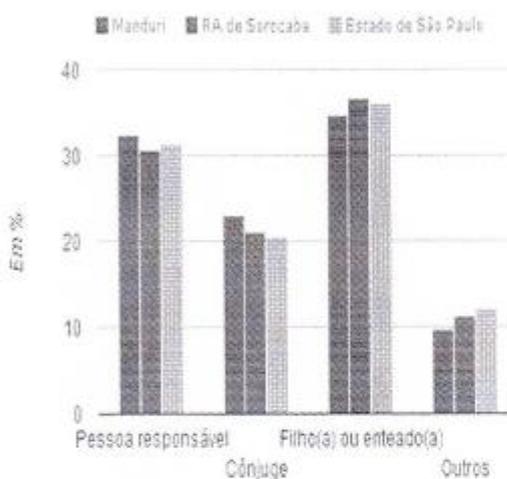
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010 (resultados preliminares); Fundação Seade.



São responsáveis pelo domicílio **32,4%** dos residentes em **Manduri**, ao passo que **23,0%** são cônjuges e **34,7%**, filhos. No total da população paulista, tais participações correspondem a 31,3%, 20,4% e 36,1%, respectivamente.

Distribuição da população, por condição no domicílio

Manduri
2010

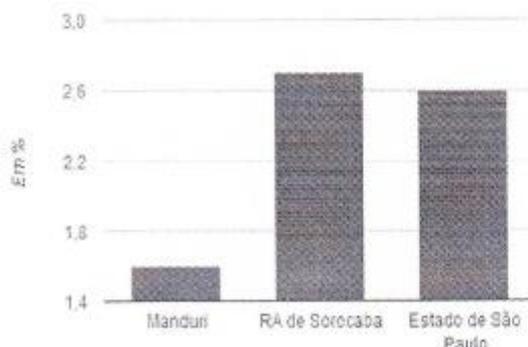


Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010 (resultados preliminares); Fundação Seade.

Em **Manduri**, **1,6%** dos habitantes vivem em situação de extrema pobreza, equivalendo a **139** pessoas do total de 1,1 milhão de pessoas consideradas extremamente pobres no Estado.

População em situação de extrema pobreza

Manduri
2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010 (resultados preliminares); MOS, Brasil Sem Miséria; Fundação Seade.

Nota: Inclusive os domicílios sem declaração de rendimento nominal mensal. Salário mínimo: R\$ 510,00.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

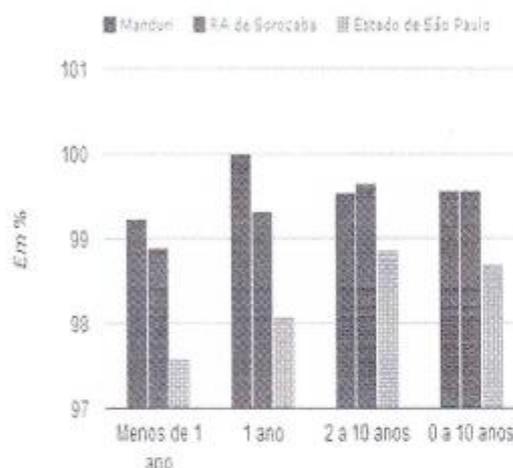
www.manduri.sp.gov.br

23

O registro civil de nascimentos já atinge a quase totalidade das crianças com até dez anos no Estado de São Paulo (98,7%) e em **Manduri (99,6%)**. Entre as crianças com menos de um ano de vida, essa participação alcança **99,3%** no município e 97,6%, no conjunto do Estado.

Proporção de crianças com até dez anos de idade registradas em cartório, por grupos etários

Manduri
2010

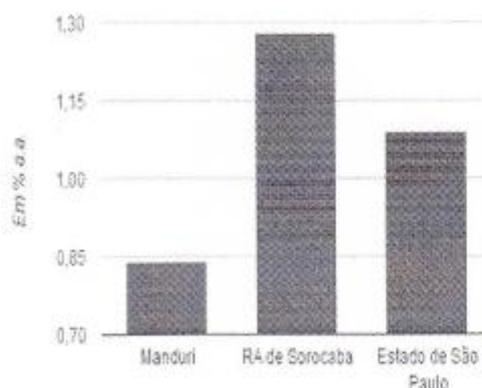


Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010 (resultados preliminares); Fundação Seade.

Entre 2000 e 2010, o ritmo de crescimento da população residente no município foi de **0,84%** ao ano, enquanto o Estado de São Paulo cresceu a 1,09% ao ano. O crescimento dos grandes grupos etários que compõem a população foi distinto: entre as crianças (com até 14 anos), o ritmo foi de **-1,52%** a.a.; na população com idade entre 15 e 44 anos foi de **0,83%** a.a.; enquanto para aqueles com mais de 45 anos o crescimento foi de **2,84%** a.a.

Taxas de crescimento populacional entre 2000 e 2010

Manduri
2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010 (resultados preliminares); Fundação Seade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

24

Projeção de População Residente em 1º de julho

Manduri - 2025

IMPRIMIR

Faixa Etária - Quinquenal	mem	ilher	tal
00 a 04 anos	268	256	524
05 a 09 anos	278	266	544
10 a 14 anos	282	271	553
15 a 19 anos	322	302	624
20 a 24 anos	329	299	628
25 a 29 anos	374	363	737
30 a 34 anos	402	390	792
35 a 39 anos	406	341	747
40 a 44 anos	358	388	746
45 a 49 anos	341	325	666
50 a 54 anos	282	343	625
55 a 59 anos	267	333	600
60 a 64 anos	294	297	591
65 a 69 anos	213	230	443
70 a 74 anos	167	185	352
anos e mais	206	329	535
tal da Seleção	4.789	4.918	9.707
tal Geral da População	4.789	4.918	9.707

Fonte: Fundação Seade.

O Índice de Desenvolvimento humano (IDH -M) é de 0,772

O IDH - M Renda = 0,693

O IDH - M Longevidade = 0,772

O IDH - M Educação = 0,871

A Taxa de Alfabetização é de 90,94%



Expectativa de vida = 70,09 anos.

4. Aspectos da Saúde

Na área da Saúde, Manduri conta com um Pronto Atendimento que funciona das 07h00min as 19h00min, e disponibilizam ambulâncias em plantão para locomoção aos municípios conveniados, que em parceria realizam atendimento Hospitalar, sendo Cerqueira César nossa principal referência; dois Postos de Saúde, sendo um na zona Rural e um na zona Urbana que funciona das 07h30min as 16h30min; e um Posto de Vigilância Sanitária. No mesmo prédio da Vigilância Sanitária, funcionam as salas para atendimento com, fisioterapeuta, psicóloga e fonoaudióloga, mantêm-se também o atendimento com a Assistência Social da Saúde. No mesmo local é oferecido o agendamento para especialidades e o transporte para hospitais e centros médicos da Região tais como, Amaral Carvalho em Jaú, UNESP em Rubião Junior, Centrinho em Bauru, entre outros.

Não existem médicos ou clínicas particulares em nosso Município.

Manduri aderiu ao Programa Saúde na Escola e os funcionários já estão fazendo palestras, testes do olho, Cartões do SUS, e outras atividades com as crianças, aderiu também ao Programa Mais Médico do governo Federal.

As principais taxas referentes à saúde são:

Saneamento Básico

O abastecimento de água é feito por gravidade, vai dos reservatórios até as residências e quem presta esse serviço é a SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri. O Superintendente é o Sr. Valdemar Ferruci. Nossa Água é clorada, fluorada, conforme parâmetros vigentes da portaria do Ministério da Saúde nº 2914 e o técnico, químico e biólogo responsável é o Sr. Emilio Aparecido Tosoni.

O esgoto é destinado ao "ETE" – Estação de tratamento de Esgoto.

O lixo é coletado diariamente pela Prefeitura Municipal e é destinado ao Aterro Sanitário. O lixo reciclável é coletado uma vez por semana e destina-se ao local apropriado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

26

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

Habitação e Infraestrutura Urbana	Ano	Município	Reg. Gov	Estado
Coleta de Lixo – Nível de Atendimento em %.	2010	99,72	99,66	99,66
Abastecimento de Água – Nível de Atendimento em %.	2010	99,17	98,17	97,91
Esgoto Sanitário – Nível de Atendimento em %	2010	98,25	95,62	89,75

5. Aspectos Socioeconômicos.

A população do município é constituída por trabalhadores rurais, operários, pequenos empresários, comerciantes, prestadores de serviços, profissionais liberais e funcionários públicos. As atividades econômicas de Manduri são distribuídas em três setores:

- Setor Primário (Agropecuário extrativismo).
- Setor Secundário (Indústria e construção civil).
- Setor Terciário (Profissionais liberais, comércio e prestação de serviço).

A economia do município baseia-se no comércio, na indústria de resinagem e de confecção, seguida pela agropecuária, plantio e colheita de laranja, cana de açúcar, café, na cultura de mudas de plantas.

Estatísticas Vitais e Saúde	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
ii ☉ Taxa de Natalidade (Por mil habitantes)	2011	10,61	14,06	14,68
ii ☉ Taxa de Fecundidade Geral (Por mil mulheres entre 15 e 49 anos)	2011	39,90	53,39	51,60
ii ☉ Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	2011	-	11,48	11,55
ii ☉ Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	2011	10,42	14,29	13,35
ii ☉ Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2011	68,87	138,48	119,61
ii ☉ Taxa de Mortalidade da População de 60 Anos e Mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2011	4.397,27	3.908,71	3.611,03
ii ☉ Mães Adolescentes (com menos de 18 anos) (Em %)	2011	8,33	10,26	6,88
ii ☉ Mães que Tiveram Sete e Mais Consultas de Pré-Natal (Em %)	2011	64,58	79,28	78,33
ii ☉ Partos Cesáreos (Em %)	2011	42,71	48,81	59,99
ii ☉ Nascimentos de Baixo Peso (menos de 2.5kg) (Em %)	2011	7,29	8,31	9,26
ii ☉ Gestações Pré-Termo (Em %)	2011	6,25	6,47	8,98



6. Aspectos Culturais.

O município não possui um local específico para certos eventos, como teatros, cinemas, museus, casa de shows para realização de eventos culturais que se fazem modestos, mas dispõem de centros comunitários, praças, clubes, ginásio de esporte, Parque de Exposições e quadras e escolas por ocasião dos mesmos.

Destaca-se no movimento de artes plásticas, a área de pintura, e artesã, além da indústria moveleira. A literatura tem seus representantes no campo da poesia. Na música há representantes sertanejos.

As festas típicas predominantes no município são as religiosas, que reverenciam os santos padroeiros das igrejas da zona urbana e rural. Além das manifestações religiosas, as festas de peão e as provas de laço dentre outros movimentam o município.

O campeonato de som automotivo é realizado anualmente no município e agrega inúmeros participantes.

As associações existentes estão diretamente ligadas à filantropia.

O município tem pouca participação em programas de estímulos e valorização a cultura local, mas quando os mesmos acontecem, as parcerias são realizadas.

Os feriados municipais contemplam o santo padroeiro, Santo Antônio, em 13 de junho, com a tradicional missa e benção dos pães, o aniversário do município dia 30 de novembro data de emancipação político-administrativa, com sessão solene.

As festas juninas típicas do campo e da cidade contemplam o cardápio desta época do ano, além da quadrilha, terços, missas, procissões, andores, sendo realizados por famílias tradicionais do município e nos bairros rurais.

A procissão de Corpus Christi, manifestação religiosa que se mantém através dos anos, com a confecção dos tradicionais tapetes, feitos com materiais e produtos reaproveitados.

O município conta com o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que busca desenvolver atividades que contemplem estas áreas.

7. Aspectos Esportivos.



O município possui piscina pública, ginásio de esportes, estádio municipal de futebol, academia ao ar livre, área de lazer e campo de futebol no horto florestal, praças e quadra coberta na escola que estão à disposição da comunidade.

As escolas do município não dispõem de parquinho ou área de lazer apropriada para os alunos da Educação Infantil.

As escolas disponibilizam suas dependências a comunidade para eventos, sempre que solicitado.

Periodicamente há campeonato de futsal a nível municipal, intermunicipal e regional, com parcerias da Prefeitura local e outras, mas não há programas vinculados às esferas estaduais e federais para apoio e incentivo a prática de esportes no município.

O atletismo vem se destacando como competição individual e por equipe, sendo referência a nível regional.

O Motocross tem seu espaço no município, contando com uma pista para a realização da modalidade.

IV- Gestão da Educação no Município

Os primeiros dados coletados datam que, em 1914 e 1915, já havia ensino oficial, no então Distrito de Manduri. Em 1901, inicia-se a instrução pública em nossa cidade, data em que no atual Distrito de São Bartolomeu, assume como professor Eugênio José de Medeiros.

A partir de 1923, estabeleceu-se um Grupo Escolar em Manduri, que funcionava com duas classes mistas, em dois períodos, prédio onde hoje é o Velório Municipal. De 1946 a 1981, a escola funcionou no prédio onde hoje esta situada a Prefeitura Municipal, e que conserva as características do grupo escolar.

O Ginásio Estadual foi inaugurado em 01/08/1957, tendo sido o professor Ataliba de Castro Negrão, seu primeiro Diretor. Em 1971 o Ginásio passou a ter, também, o curso Médio (Colegial), conforme Decreto nº 52.582 de 18/02/1970, passando a chamar-se Colégio Estadual de Manduri. Em 1976, ocorreu a fusão com o grupo escolar de Manduri, assumindo nova denominação "Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus de Manduri", e em 21 de Outubro de 1981, conforme Decreto nº



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

29

www.manduri.sp.gov.br

17.875, passa a denominar-se Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Miguel Marvullo", atualmente designada "Escola Estadual "Miguel Marvullo".

Ao analisarmos a situação educacional do município, constata-se que houve crescimento e melhoria, tanto nos aspectos físico-administrativo, quanto didático-pedagógico, atendendo assim a demanda.

Atualmente, o município mantém sob sua responsabilidade, a Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, o Ensino Fundamental, Ano inicial (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Presencial. Com a Rede Estadual, responsável pelo ensino Fundamental, anos final (6º ao 9º ano) e Ensino Médio, há uma parceria (convenio) no transporte e alimentação escolar.

A clientela escolar é composta por alunos residentes na zona urbana e zona rural, havendo diversidade cultural, contemplada no Projeto Pedagógico das Unidades Escolares.

O município conta com a existência do Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 958/95, de 26 de setembro de 1995, dando apoio à organização da esfera educacional.

O Conselho de Alimentação Escolar, criado pela Lei nº 1.159 de 15 de Dezembro de 2000, desenvolve suas atribuições junto as Unidades Educacionais, na supervisão, controle, acompanhamento e distribuição dos alimentos e da merenda escolar.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério criado pela Lei nº 1.046, de 24 de Setembro de 1997, acompanha e presta contas aos seus membros trimestralmente do recurso do FUNDEB.

O Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município, são vinculados à Prefeitura Municipal de Manduri e à Diretoria de Ensino da Região de Piraju, DERP, portanto não se intitula enquanto Sistema Municipal de Ensino, SME.

5. Histórico das Escolas.

A escola "Hermelindo Prestes", localizada no centro do município, foi construída entre 1977 e 1981. A princípio funcionava como Pré-Primário e a partir de 1995, passou a funcionar como Escola Municipal de Educação Infantil, Supletiva e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) "Hermelindo Prestes", pelo Ato de Criação Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

30

www.manduri.sp.gov.br

'Capital do Verde'

967/95, de 28/11/1995, publicada no Diário Oficial em 10/02/1996, alterada pela Lei nº 1049/97 de 30/10/1997.



Foto da frente da Escola EMEIEF "Hermelindo Prestes"

A escola EMEIEF "Prefeito Zoroastro Alves", localizada no bairro Parque das Abelhas, foi inaugurada em 11 de Agosto de 1989, sob dependência administrativa da Rede Estadual, oferecendo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª Série/1º ao 9º ano) e Curso Supletivo, denominada como Escola Estadual "Parque das Abelhas", criada pelo Decreto nº 29.594, de 30/01/1989, publicado no Diário Oficial de 31/01/1989. De acordo com a Lei 7.755, autorizada pela Resolução SE. 73, de 16/03/1992, a referida Unidade Escolar sofre alteração quanto a sua denominação, passando a ser identificada como Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Prefeito Zoroastro Alves". A partir do ano de 2000, há uma reorganização da Secretaria de Educação do Estado, sendo retirado a denominação de Primeiro e Segundo Grau, sendo designada Escola Estadual "Prefeito Zoroastro Alves", atendendo o Ciclo I do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série/1º ao 5º ano). Através do Decreto nº 409/2005, de 01/08/2005, fica criada a Escola Municipal "Prefeito Zoroastro Alves", para atender os alunos do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série/1º ao 5º ano, sendo então municipalizada. Atualmente atende também a Educação Infantil.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

32

www.manduri.sp.gov.br

A Creche Municipal "Alice Menezes Alves", localiza-se no Conjunto Habitacional CDHU "José Elias", foi inaugurada em Dezembro de 1996, atendendo crianças com 18 meses até 3 anos, 11 meses e 29 dias, a saber:

- Berçário (Crianças com 18 meses até menos de 2 anos).
- Maternal I (Crianças com 2 anos até menos de 3 anos).
- Maternal II (Crianças com 3 anos até 3 anos, 11 meses e 29 dias).

Atualmente, são 77 crianças frequentes e tem-se uma demanda de espera de 13 a 15 crianças entre a faixa etária acima mencionada. Realiza-se o trabalho do cuidar e do educar, sendo os monitores, com formação no magistério, Pedagogia e Especialização e os auxiliares de sala com formação do Ensino Fundamental.



Foto "Creche Municipal "Alice Menezes Alves"

A Creche Municipal "Josefa Alves Fernandes", localizada no Distrito de São Bartolomeu, iniciou suas atividades neste ano (2013), como 17 alunos frequentes, sendo alunos com dois anos até 3 anos, 11 meses e 29 dias, atendendo nos mesmos moldes da Creche Municipal "Alice Menezes Alves".

"Capital do Verde"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

33



Foto: A Creche Municipal "Josefa Alves Fernandes"

A criação do Ginásio Estadual de Manduri (EE Miguel Marvullo) deu-se em 1º de Agosto de 1957 e contou com o apoio do Professor Zoroastro Alves, prefeito do Município nesta ocasião. Foi também ele, o primeiro professor de Francês e Ciências do referido Ginásio, onde exerceu a função de Diretor Substituto.

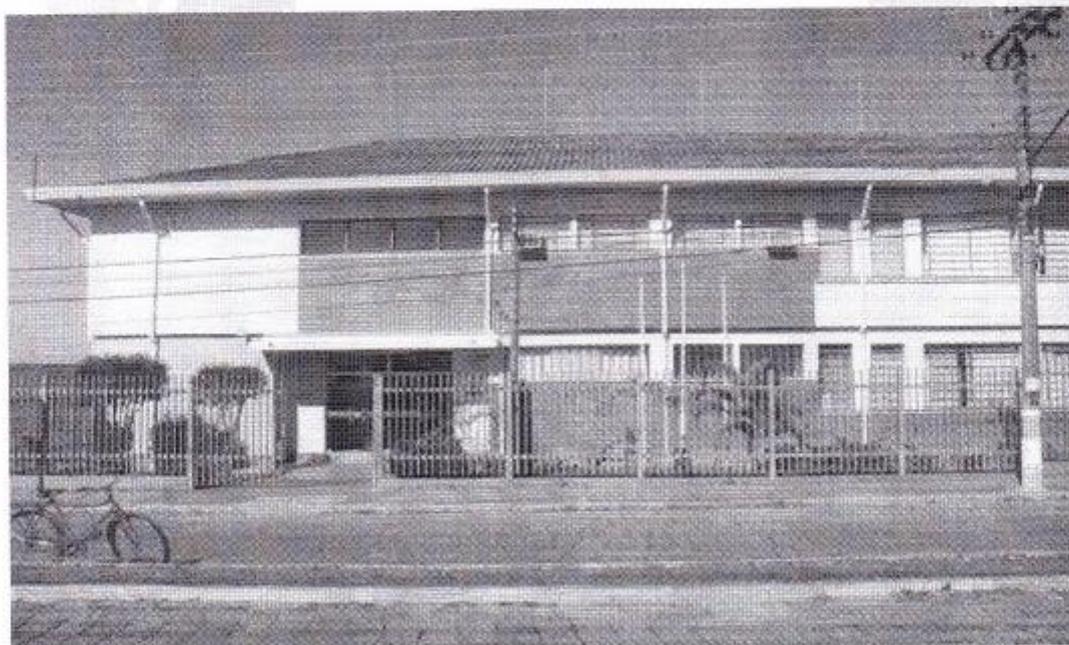


Foto da Frente da EE "Miguel Marvullo".

A Escola "Giraldi", localizada no Residencial Clélia iniciou suas atividades como Escola "Estrelinha", em 1998, supervisionada pelo Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Deliberação 06/95. Autorizada oficialmente nos termos da Deliberação e Inscrição CEE 01/09 e CNPJ em 26/04/01, como Escola "Giraldi",



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

34

podendo oferecer o atendimento a educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Atualmente, possui demanda para a Educação Infantil, atendendo alunos de 1 a 5 anos. Oferece também como Projeto, a partir de 2012, aos alunos de 4 a 10 anos matriculados nas Escolas Municipais, no contra turno, acompanhamento escolar, recreação e movimento. Desde 2012, oferece atendimento a crianças a partir de 1 ano de idade, no berçário.

2. Rede Escolar

O município conta com sete Estabelecimentos de Ensino, a saber:

Estabelecimento de Ensino por Dependência Administrativa, segundo a etapa/modalidade ministrada, no ano de 2013.

Estabelecimento de Ensino	Dependência Administrativa				
	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada
Educação Infantil/Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Anos Iniciais/Educação de Jovens e Adultos.	01	x	-	-	-
Educação Infantil/Ensino Fundamental (1º ao 5º ano Anos Iniciais).	02	x	-	-	-
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano. Anos Finais/Ensino Médio).	01	-	X	-	-
Educação Infantil (Creche)	02	x	-	-	-
Educação Infantil	01	-	-	-	X

Estabelecimento de Ensino por clientela atendida segundo etapa/modalidade de ensino, ano de 2013 na Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

35

Estabelecimento de Ensino	Numero de Alunos (Por Idade) Etapa						Multiseriada Etapa I e II	Total
	Berçário	Multiseriada I e II - Maternal	1 Ano e 6 Meses a - 2 Anos	De 2 anos a 3 Anos...	4 Anos	5 Anos		
Creche Municipal "Alice Menezes Alves" – Municipal.	x	13	16	48	-	-	-	77
Creche Municipal "São Berto"	-	-	-	17	-	-	-	17
Escola Giraldi – Privada	*	*	*	*	*	*	*	*
EMEISEF "Hermelindo Prestes" – Municipal.	-	-	-	-	55	64	-	119
EMEIEF "José Manoel Errera" - Municipal	-	-	-	-	-	-	17	17
EMEIEF "Prefeito Zoroastro Alves" – Municipal.	-	-	-	-	38	45	-	83

Estabelecimento de Ensino por clientela atendida segundo etapa/modalidade de ensino, no ano de 2013 no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano).

Estabelecimento de Ensino	Numero de Alunos (Por Ano)									Total
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
EMEISEF "Hermelindo Prestes" – Municipal.	64	82	40	83	73	-	-	-	-	342
EMEIEF "José Manoel Errera" – Municipal.	18	14	13	10	09	-	-	-	-	64
EMEIEF "Prefeito Zoroastro Alves" – Municipal.	40	44	29	42	32	-	-	-	-	187
EE "Miguel Marvullo" – Estadual.	-	-	-	-	-	107	138	126	121	492

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

36

www.manduri.sp.gov.br

Estabelecimento de Ensino por clientela atendida segundo etapa/modalidade de ensino, no ano de 2013 no Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino	Numero de Alunos por Ano			
	1º	2º	3º	Total
EE "Miguel Marvullo"	118	81	95	294

Estabelecimento de Ensino por clientela atendida segundo etapa/modalidade de ensino, no ano de 2013/1º Semestre, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ciclo I, presencial.

Estabelecimento de Ensino	Numero de Alunos por Termo Anos Iniciais do Ensino Fundamental.		
	1ºTermo	2ºTermo	Total
EMEISEF "Hermelindo Prestes".	10	11	21

Estabelecimento de Ensino por clientela atendida segundo etapa/modalidade de ensino, no ano de 2013, na Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, 1º Semestre, Presença Flexível.

Estabelecimento de Ensino	Numero de Alunos por Termo.			Total
	6º Ano Ensino Fundamental.	9º Ano - Ensino Médio	Ensino Médio	
EE "Miguel Marvullo"	15	32	47	

Salas de Aulas segundo Dependência Administrativa por etapa e modalidade de ensino, no ano de 2013.

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

37

www.manduri.sp.gov.br

Dependência Administrativa	Creche	Pré-Escola.	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Anos Iniciais.	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Anos Finais.	Ensino Médio.	Educação de Jovens e Adultos.
Estadual	-	-	-	16	10	02
Municipal	6	11	32	-	-	01
Privada	*	*	*	-	-	-

*Obs.: Dados Não Coletados.

Matrículas Iniciais.

Educação Infantil: Creche – Matrícula Inicial por Dependência Administrativa.

Ano/Dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2008	44	X	-	-
2009	46	X	-	-
2010	58	X	-	-
2011	74	X	-	-
2012	63	X	-	18
2013	77	X	-	*

*Obs: Dados Não Coletados.

Educação Infantil: Pré-Escola – Matrícula Inicial por Dependência Administrativa.

Ano/Dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2008	287	X	-	-
2009	176	X	-	-
2010	155	X	-	-
2011	221	X	-	-
2012	223	X	-	6
2013	219	X	-	*

*obs.: Dados Não Coletados.

Ensino Fundamental: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 1º ao 5º ano (Anos Iniciais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

38

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

Ano/Dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2008	568	X	-	-
2009	657	X	-	-
2010	673	X	-	-
2011	577	X	-	-
2012	568	X	-	-
2013	593	X	-	-

Ensino Fundamental: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 6º ao 9º ano (Anos Finais).

Ano/Dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2008	591	-	X	-
2009	522	-	X	-
2010	544	-	X	-
2011	538	-	X	-
2012	528	-	X	-
2013	492	-	X	-

Ensino Médio: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa.

Ano/Dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2008	326	-	X	-
2009	358	-	X	-
2010	337	-	X	-
2011	322	-	X	-
2012	282	-	X	-
2013	294	-	X	-

Educação de Jovens e Adultos: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – Anos Finais do Ensino Fundamental/Presença Flexível.

Ano/Dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	23	-	X	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

39

2011	-	-	X	-
2012	07	-	X	-
2013	15	-	X	-

Educação de Jovens e Adultos: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – Ensino Médio/Presença Flexível.

Ano/Dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	49	-	X	-
2011	25	-	X	-
2012	21	-	X	-
2013	30	-	X	-

Educação de Jovens e Adultos: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa Estadual – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio/Sempresencial – Tele Sala.

Ano/Dependência	Total Ensino Fundamental	Total Ensino Médio.
2008	142	129
2009	73	123

Educação de Jovens e Adultos: Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial.

Ano/Dependência	Total Municipal
2008	-
2009	19
2010	-
2011	27
2012	21
2013	21

Handwritten signature



Quanto ao Ensino Superior o município não conta com a oferta dessa modalidade, tendo os alunos que se deslocarem para municípios da região. Dados do IBGE 2010 revelam que dos pesquisados que frequentavam escola, cerca de 8,5% cursam nível superior de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

Crianças com necessidades educacionais especiais são atendidas no município de Piraju, no Estabelecimento de Ensino APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju e também no próprio município na sala de Recursos Multifuncionais, com atendimento e acompanhamento realizado por profissional especializado, no contra turno.

3. Taxa de Rendimento Escolar

Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental, Anos Iniciais, por Dependência Administrativa da Rede Municipal.

Série/Ano	Ano	Taxa De Aprovação	
		Urbana	Rural
1ª Série/2º Ano do Ensino Fundamental	2008	79.8	100
	2009	82.6	90.9
	2010	89.2	92.3
2ª Série/3º Ano do Ensino Fundamental	2008	93.7	83.3
	2009	95.8	100
	2010	81.8	93.8
3ª Série/4º Ano do Ensino Fundamental	2008	94.8	100
	2009	97.4	100
	2010	95	100
4ª Série/5º Ano do Ensino Fundamental	2008	98.2	100
	2009	100	100
	2010	98.6	100

Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental, Anos Iniciais por Dependência Administrativa da Rede Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

41

Série/Ano	Ano	Taxa De Reprovação	
		Urbana	Rural
1ª Série/2º Ano do Ensino Fundamental	2008	20.20	0
	2009	17.40	9.1
	2010	10.80	7.7
2ª Série/3º Ano do Ensino Fundamental	2008	6.30	16.7
	2009	4.20	0.0
	2010	18.20	6.2
3ª Série/4º Ano do Ensino Fundamental	2008	5.20	0.0
	2009	2.60	0.0
	2010	5.0	0.0
4ª Série/5º Ano do Ensino Fundamental	2008	0.90	0.0
	2009	0.0	0.0
	2010	0.70	0.0

Fonte: INEP

Taxa de Abandono no Ensino Fundamental, Anos Iniciais por Dependência Administrativa da Rede Municipal.

Série/Ano	Ano	Taxa de abandono	
		Urbana	Rural
1ª Série/2º Ano do Ensino Fundamental	2008	0%	0%
	2009	0%	0%
	2010	0%	0%
2ª Série/3º Ano do Ensino Fundamental	2008	0%	0%
	2009	0%	0%
	2010	0%	0%
3ª Série/4º Ano do Ensino Fundamental	2008	0%	0%
	2009	0%	0%
	2010	0%	0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

42

4ª Série/5º Ano do Ensino Fundamental	2008	0.9%	0%
	2009	0%	0%
	2010	0.7%	0%

Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental, Anos Finais, por Dependência Administrativa da Rede Estadual.

Série/Ano	Ano	Taxa de Aprovação	
		Urbana	Rural
5ª Série/6º Ano do Ensino Fundamental	2008	91.4%	-
	2009	94.6%	-
	2010	94.6%	-
6ª Série/7º Ano do Ensino Fundamental	2008	87.6%	-
	2009	90.4%	-
	2010	93.5%	-
7ª Série/8º Ano do Ensino Fundamental	2008	84.9%	-
	2009	89.5%	-
	2010	87.4%	-
8ª Série/9º Ano do Ensino Fundamental	2008	88.8%	-
	2009	84.1%	-
	2010	91.1%	-

Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental, Anos Finais, por Dependência Administrativa da Rede Estadual.

Série/Ano	Ano	Taxa de Reprovação	
		Urbana	Rural
5ª Série/6º Ano do Ensino Fundamental	2008	8.6%	-
	2009	3.9%	-
	2010	3.8%	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

43

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

6ª Série/7º Ano do Ensino Fundamental	2008	9.5%	-
	2009	7.4%	-
	2010	3.6%	-
7ª Série/8º Ano do Ensino Fundamental	2008	10.3%	-
	2009	10.5%	-
	2010	9.6%	-
8ª Série/9º Ano do Ensino Fundamental	2008	8.9%	-
	2009	11.9%	-
	2010	6.7%	-

Taxa de Abandono no Ensino Fundamental, Anos Finais, por Dependência Administrativa da Rede Estadual.

Série/Ano	Ano	Taxa de Abandono	
		Urbana	Rural
5ª Série/6º Ano do Ensino Fundamental	2008	0%	-
	2009	1.5%	-
	2010	1.6%	-
6ª Série/7º Ano do Ensino Fundamental	2008	2.9%	-
	2009	2.2%	-
	2010	2.9%	-
7ª Série/8º Ano do Ensino Fundamental	2008	4.8%	-
	2009	0%	-
	2010	3%	-
8ª Série/9º Ano do Ensino Fundamental	2008	2.3%	-
	2009	4%	-
	2010	2.2%	-

Taxa de Aprovação no Ensino Médio, por Dependência Administrativa da Rede Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

44

Série/Ano	Ano	Taxa de aprovação	
		Urbana	Rural
1º Ano EM	2008	75,39%	-
	2009	69.7%	-
	2010	67.6%	-
2º Ano EM	2008	82.4%	-
	2009	77.7%	-
	2010	83.9%	-
3º Ano EM	2008	75.3%	-
	2009	83%	-
	2010	94.1%	-

Taxa de Reprovação no Ensino Médio, por Dependência Administrativa da Rede Estadual.

Série/Ano	Ano	Taxa de reprovação	
		Urbana	Rural
1º Ano EM	2008	15.2%	-
	2009	26.5%	-
	2010	23%	-
2º Ano EM	2008	11.1%	-
	2009	14.6%	-
	2010	11%	-
3º Ano EM	2008	9.9%	-
	2009	8.5%	-
	2010	3.5%	-

Taxa de Abandono no Ensino Médio, por Dependência Administrativa da Rede Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

45

Série/Ano	Ano	Taxa de abandono	
		Urbana	Rural
1º Ano EM	2008	10.9%	-
	2009	3.8%	-
	2010	9.4%	-
2º Ano EM	2008	6.5%	-
	2009	7.7%	-
	2010	5.1%	-
3º Ano EM	2008	14.8%	-
	2009	8.5%	-
	2010	2.4%	-

A taxa de aprovação no Ensino Fundamental, Anos Iniciais vem se mantendo consideravelmente, apesar de ser verificar uma queda de cerca de 2% nas duas últimas medições nos dois últimos anos analisados na zona urbana. Na zona rural a taxa foi de crescimento.

A taxa de reprovação no Ensino Fundamental, Anos Iniciais teve aumento significativo, em especial no 3º e 4º ano do Ensino Fundamental. Na zona rural, observa-se queda e crescimento no 2º e 3º ano respectivamente.

A taxa de abandono no Ensino Fundamental - Anos Iniciais tem presença apenas no 5º ano.

"Capital do Verde"



Educação
População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo - 2010
Estado de São Paulo, Região de Governo de Avaré e Município de Manduri

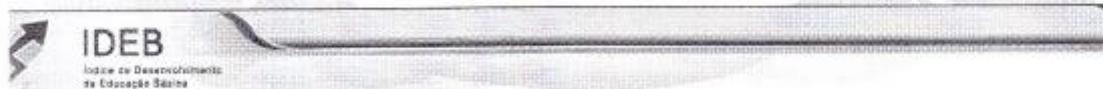


Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Fundação Seade.

IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, IDEB, foi criado pelo INEP, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, órgão do Ministério da Educação (MEC) e busca representar a qualidade da educação a partir da observação de dois aspectos: O fluxo (progresso do longo dos anos) e o desenvolvimento dos alunos (aprendizado).

Cada escola tem suas metas definidas individualmente pelo INEP/MEC e leva em conta o ponto de partida, ou seja, o valor de seu IDEB inicial.



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	SP
Município:	MANDURI	Nome da Escola:	ZOROASTRO ALVES PREFEITO EMEIEF
Rede de ensino:	Municipal	Série / Anos:	4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Propostas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ZOROASTRO ALVES PREFEITO EMEIEF	2,9	3,8	5,5	4,9	5,7	3,0	3,4	3,8	4,1	4,4	4,7	5,0	5,3

OBS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

47

Resultado IDEB "Prefeito Zoroastro Alves"

IDEB
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	SP
Município:	MANDURI	Nome da Escola:	MIGUEL MARVULLO
Rede de ensino:	Estadual	Série / Ano:	8ª série / 9º ano

8ª série / 9º ano

Escola	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MIGUEL MARVULLO		3,8	4,2	4,3	4,5		3,9	4,1	4,5	4,8	5,1	5,3	5,6

Resultado IDEB EE "Miguel Marvullo"

IDEB
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	SP
Município:	MANDURI	Nome da Escola:	HERMELINDO PRESTES EMEISEF
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Escola	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
HERMELINDO PRESTES EMEISEF	4,3	4,6	5,5	5,0	5,3	4,4	4,7	5,1	5,4	5,7	5,9	6,2	6,4

Resultado IDEB EMEISEF "Hermelindo Prestes"

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

48

O Município tem definido pelo INEP/MEC as metas projetadas e o índice observado numa série histórica por dependência administrativa.



IDEB - Resultados e Metas

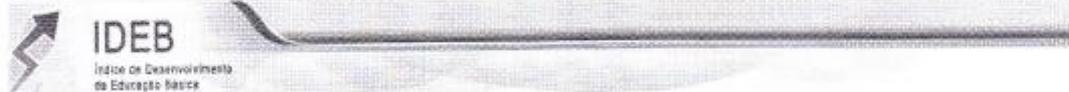
Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Município	UF:	SP
Município:	MANDURI	Rede de ensino:	Municipal
Série / Ano:	4ª série / 5º ano		

4ª série / 5º ano

Município	Índice Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MANDURI	3,9	4,5	5,8	4,5	5,4	4,3	4,3	4,7	5,0	5,3	5,6	5,8	6,1

Resultado IDEB Manduri – Municipal



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Município	UF:	SP
Município:	MANDURI	Rede de ensino:	Estadual
Série / Ano:	8ª série / 9º ano		

8ª série / 9º ano

Município	Índice Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MANDURI	2,7	3,8	4,2	4,3	4,5	3,7	3,8	4,1	4,5	4,9	5,1	5,4	5,6

Resultado IDEB Manduri – Estadual.

Saresp

O Saresp, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, avalia anualmente todas as escolas da rede estadual de ensino regular que



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

49

oferecem Educação Básica e as escolas Municipais, técnicas e particulares que manifestam interesse em participar da avaliação estadual. São avaliados os alunos do 3º e 5º ano do Ensino Fundamental numa escala de desempenho de Língua Portuguesa e Matemática estabelecida em quatro níveis.

Provinha Brasil.

A Provinha Brasil é um instrumento de avaliação aplicado no início e no término do ano letivo, com o intuito de auxiliar professores e gestores a monitorarem o processo de desenvolvimento da alfabetização dos alunos no segundo ano do Ensino Fundamental. Nesse contexto, os objetivos da Provinha Brasil são:

- Avaliar o nível de alfabetização dos alunos no início do segundo ano de escolarização;
- Aperfeiçoar o planejamento e a execução das práticas pedagógicas a partir dos diagnósticos do nível de alfabetização dos alunos;
- Oferecer subsídios para formulação de políticas de alfabetização.

A Avaliação da Alfabetização Infantil – Provinha Brasil foi implementada em 2008, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), por meio da Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB) e com o apoio da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC) e de universidades que integram a Rede Nacional de Formação Continuada de professores da Educação Básica do MEC, sendo aplicada anualmente nas escolas do Município.

Em 2013, a primeira edição da Provinha Brasil foi aplicada no mês de maio, contando com a participação de 140 alunos em cada dia de aplicação, sendo 7 salas do 2º ano do Ensino Fundamental, na avaliação da alfabetização em Leitura e Matemática.

Em Leitura, na média de acertos/aproveitamento dos alunos, encontra-se entre os níveis 4 e 5, sendo capazes de ler, alcançando o domínio do sistema de escrita e a compreensão do princípio alfabético, conseguindo localizar informações, realizar algumas inferências e compreender qual é o assunto do texto.

Em Matemática, também se encontram entre os níveis 4 e 5, dentro dos quatro eixos, demonstram:



I – Números e operações – Capacidade de resolver problemas que envolvem adição, subtração, multiplicação e divisão, com números maiores e menores que 10;

II – Geometria – Reconhecer e associar figuras geométricas;

III – Grandezas e Medidas – Realizar trocas monetárias para representar um mesmo valor e identificar medidas de tempo;

IV – Tratamento de informações – Identificam gráficos e tabelas que apresentam informações (maior/menor).

Avaliação ANA:

A Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA produzirá indicadores que contribuam para o processo de alfabetização nas escolas públicas brasileiras. Para tanto, assume-se uma avaliação para além da aplicação do teste de desempenho ao estudante, propondo-se, também, uma análise das condições de escolaridade que esse estudante teve, ou não, para desenvolver esses saberes.

Objetivos:

- i) Avaliar o nível de alfabetização dos educandos no 3º ano do ensino fundamental;
- ii) Produzir indicadores sobre as condições de oferta de ensino;
- iii) Concorrer para a melhoria da qualidade de ensino e redução das desigualdades, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional.

Participação:

A ANA é censitária, portanto, será aplicada a todos os alunos matriculados no 3º ano do Ensino Fundamental. No caso de escolas multisseriadas, será aplicada a uma amostra.

Características:

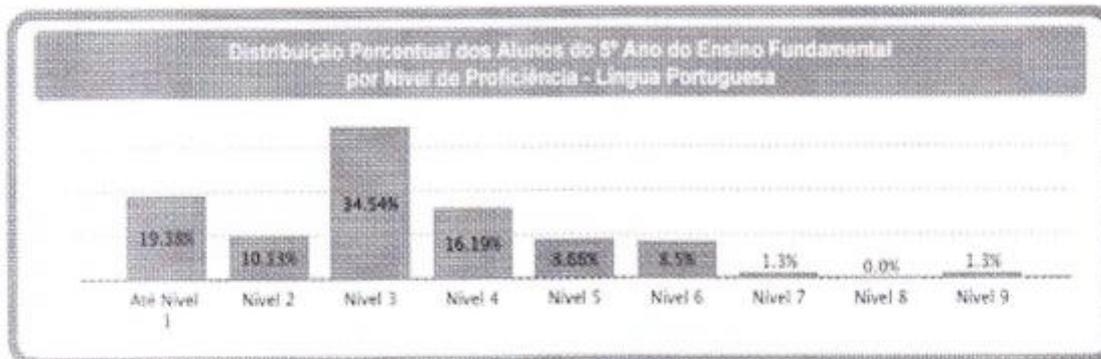
A avaliação utilizará os seguintes instrumentos: questionários contextuais e teste de desempenho. Será aplicada anualmente.

Aplicação:

A aplicação e a correção serão feitas pelo INEP. Considera-se apropriado que o professor regente de classe esteja presente à aplicação.



Provinha ANA: EMEISEF "Hermelindo Prestes"



Nível	Descrição do Nível - O estudante provavelmente é capaz de
Até Nível 1 Desempenho inferior a 150	Neste nível foram agrupados os alunos que obtiveram proficiência inferior a 150.
Nível 2 Desempenho inferior a 175 Desempenho mínimo de 150 a 174 pontos	Localizar informação explícita em contos. Identificar o assunto principal e a personagem principal em reportagens e em fábulas. Reconhecer a finalidade de receitas, manuais e regulamentos. Inferir características de personagem em fábulas. Interpretar linguagem verbal e não verbal em tirinhas.
Nível 3 Desempenho inferior a 200 Desempenho mínimo de 175 a 199 pontos	Localizar informação explícita em contos e reportagens. Localizar informação explícita em propagandas com ou sem apoio de recursos gráficos. Reconhecer relação de causa e consequência em poemas, contos e tirinhas. Inferir o sentido de palavra, o sentido de expressão ou o assunto em cartas, contos, tirinhas e histórias em quadrinhos com o apoio de linguagem verbal e não verbal.
Nível 4 Desempenho inferior a 225 Desempenho mínimo de 200 a 224 pontos	Identificar informação explícita em sinopses e receitas culinárias. Identificar assunto principal e personagem em contos e letras de música. Identificar formas de representação de medida de tempo em reportagens. Identificar assuntos comuns a duas reportagens. Identificar o efeito de humor em piadas. Reconhecer sentido de expressão, elementos da narrativa e opinião em reportagens, contos e poemas. Reconhecer relação de causa e consequência e relação entre pronomes e seus referentes em fábulas, poemas, contos e tirinhas. Inferir sentido decorrente da utilização de sinais de pontuação e sentido de expressões em poemas, fábulas e contos. Inferir efeito de humor em tirinhas e histórias em quadrinhos.
Nível 5 Desempenho inferior a 250 Desempenho mínimo de 225 a 249 pontos	Identificar assunto e opinião em reportagens e contos. Identificar assunto comum a cartas e poemas. Identificar informação explícita em letras de música e contos. Reconhecer assunto em poemas e tirinhas. Reconhecer sentido de conjunções e de locuções adverbiais em verbetes, lendas e contos. Reconhecer finalidade de reportagens e cartazes. Reconhecer relação de causa e consequência e relação entre pronome e seu referente em tirinhas, contos e reportagens. Inferir elementos da narrativa em fábulas, contos e cartas. Inferir finalidade e efeito de sentido decorrente do uso de pontuação e assunto em fábulas. Inferir informação em poemas, reportagens e cartas. Diferenciar opinião de fato em reportagens. Interpretar efeito de humor e sentido de palavra em piadas e tirinhas.
Nível 6 Desempenho inferior a 275 Desempenho mínimo de 250 a 274 pontos	Identificar opinião e informação explícita em fábulas, contos, crônicas e reportagens. Identificar informação explícita em reportagens com ou sem o auxílio de recursos gráficos. Reconhecer a finalidade de verbetes, fábulas, charges e reportagens. Reconhecer relação de causa e consequência e relação entre pronomes e seus referentes em poemas, fábulas e contos. Inferir assunto principal e sentido de expressão em poemas, fábulas, contos, crônicas, reportagens e tirinhas. Inferir informação em contos e reportagens. Inferir efeito de humor e moral em piadas e fábulas.
Nível 7 Desempenho inferior a 300 Desempenho mínimo de 275 a 299 pontos	Identificar assunto principal e informações explícitas em poemas, fábulas e letras de música. Identificar opinião em poemas e crônicas. Reconhecer o gênero textual a partir da comparação entre textos e assunto comum a duas reportagens. Reconhecer elementos da narrativa em fábulas. Reconhecer relação de causa e consequência e relação entre pronomes e seus referentes em fábulas, contos e crônicas. Inferir informação e efeito de sentido decorrente do uso de sinais gráficos em reportagens e em letras de música. Interpretar efeito de humor em piadas e contos. Interpretar linguagem verbal e não verbal em histórias em quadrinhos.
Nível 8 Desempenho inferior a 325 Desempenho mínimo de 300 a 324 pontos	Identificar assunto principal e opinião em contos e cartas do leitor. Reconhecer sentido de locução adverbial e elementos da narrativa em fábulas e contos. Reconhecer relação de causa e consequência e relação entre pronomes e seus referentes em fábulas e reportagens. Reconhecer assunto comum entre textos de gêneros diferentes. Inferir informações e efeito de sentido decorrente do uso de pontuação em fábulas e piadas.
Nível 9 Desempenho inferior a 350 Desempenho mínimo de 325 a 349 pontos	Identificar opinião em fábulas e reconhecer sentido de advérbios em cartas do leitor.

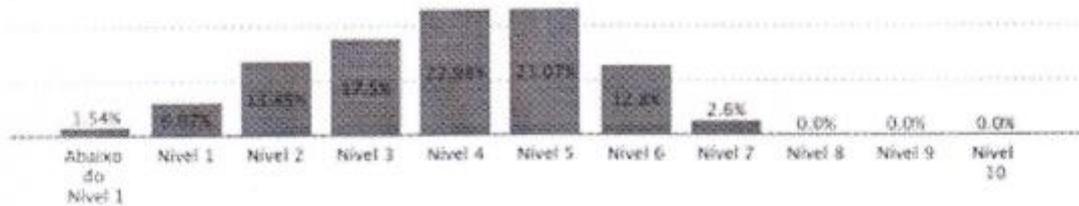


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

52

Distribuição Percentual dos Alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental por Nível de Proficiência - Matemática



Nível	Descrição do Nível - O estudante provavelmente é capaz de:
Nível 1: Desempenho maior ou igual a 125 e menor que 150	Grandezas e medidas: Determinar a área de figuras desenhadas em malhas quadriculadas por meio de contagem.
Nível 2: Desempenho maior ou igual a 150 e menor que 175	Números e operações; álgebra e funções: Resolver problemas do cotidiano envolvendo adição de pequenas quantias de dinheiro. Tratamento de informações: Localizar informações, relativas ao maior ou menor elemento, em tabelas ou gráficos.
Nível 3: Desempenho maior ou igual a 175 e menor que 200	Espaço e forma: Localizar um ponto ou objeto em uma malha quadriculada ou croqui, a partir de duas coordenadas ou duas ou mais referências. Reconhecer dentro um conjunto de polígonos, aquele que possui o maior número de ângulos. Associar figuras geométricas elementares (quadrado, triângulo e círculo) a seus respectivos nomes. Grandezas e medidas: Converter uma quantidade, dada na ordem das unidades de real, em seu equivalente em moedas. Determinar o horário final de um evento a partir de seu horário de início e de um intervalo de tempo dado, todos no formato de horas inteiras. Números e operações; álgebra e funções: Associar a fração $\frac{1}{100}$ a uma de suas representações gráficas. Determinar o resultado da subtração de números representados na forma decimal, tendo como contexto o sistema monetário. Tratamento de informações: Reconhecer o maior valor em uma tabela de dupla entrada cujos dados possuem até duas ordens. Reconhecer informações em um gráfico de colunas duplas.
Nível 4: Desempenho maior ou igual a 200 e menor que 225	Espaço e forma: Reconhecer retângulos em meio a outros quadriláteros. Reconhecer a planificação de uma pirâmide dentro um conjunto de planificações. Grandezas e medidas: Determinar o total de uma quantia a partir da quantidade de moedas de 25 e/ou 50 centavos que a compõe, ou vice-versa. Determinar a duração de um evento cujos horários inicial e final acontecem em minutos diferentes de uma mesma hora dada. Converter uma hora em minutos. Converter mais de uma semana inteira em dias. Interpretar horas em relógios de ponteiros. Números e operações; álgebra e funções: Determinar o resultado da multiplicação de números naturais por valores do sistema monetário nacional, expressos em números de até duas ordens e posterior adição. Determinar os termos desconhecidos em uma sequência numérica de múltiplos de cinco. Determinar a adição, com reserva, de até três números naturais com até quatro ordens. Determinar a subtração de números naturais usando a noção de completar. Determinar a multiplicação de um número natural de até três ordens por cinco, com reserva. Determinar a divisão exata por números de um algarismo. Reconhecer o princípio do valor posicional do Sistema de Numeração Decimal. Reconhecer uma fração como representação da relação parte-todo, com o apoio de um conjunto de até cinco figuras. Associar a metade de um total ao seu equivalente em porcentagem. Associar um número natural à sua decomposição expressa por extenso. Localizar um número em uma reta numérica graduada onde estão expressos números naturais consecutivos e uma subdivisão equivalente à metade do intervalo entre eles. Tratamento de informações: Reconhecer o maior valor em uma tabela cujos dados possuem até oito ordens. Localizar um dado em tabelas de dupla entrada.
Nível 5: Desempenho maior ou igual a 225 e menor que 250	Espaço e forma: Localizar um ponto entre outros dois fixados, apresentados em uma figura composta por vários outros pontos. Reconhecer a planificação de um cubo dentro um conjunto de planificações apresentadas. Grandezas e medidas: Determinar a área de um terreno retangular representado em uma malha quadriculada. Determinar o horário final de um evento a partir do horário de início, dado em horas e minutos, e de um intervalo dado em quantidade de minutos superior a uma hora. Converter mais de uma hora inteira em minutos. Converter uma quantia dada em moedas de 5, 25 e 50 centavos e 1 real em cédulas de real. Estimar a altura de um determinado objeto com referência aos dados fornecidos por uma régua graduada em centímetros. Números e operações; álgebra e funções: Determinar o resultado da subtração, com recursos à ordem superior, entre números naturais de até cinco ordens, utilizando as ideias de retirar e comparar. Determinar o resultado da multiplicação de um número inteiro por um número representado na forma decimal, em contexto envolvendo o sistema monetário. Determinar o resultado da divisão de números naturais, com resto, por um número de uma ordem, usando noção de agrupamento. Resolver problemas envolvendo a análise do algoritmo da adição de dois números naturais. Resolver problemas, no sistema monetário nacional, envolvendo adição e subtração de cédulas e moedas. Resolver problemas que envolvam a metade e o triplo de números naturais. Localizar um número em uma reta numérica graduada onde estão expressos o primeiro e o último número representando um intervalo de tempo de dez anos, com dez subdivisões entre eles. Localizar um número racional dado em sua forma decimal em uma reta numérica graduada onde estão expressos diversos números naturais consecutivos, com dez subdivisões entre eles. Reconhecer o valor posicional do algarismo localizado na 4ª ordem de um número natural. Reconhecer uma fração como representação da relação parte-todo, com apoio de um polígono dividido em oito partes ou mais. Associar um número natural às suas ordens e vice-versa.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

53

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

Nível	Descrição do Nível - O estudante provavelmente é capaz de:
Nível 6: Desempenho maior ou igual a 260 e menor que 275	Espaço e forma: Reconhecer polígonos presentes em um mosaico composto por diversas formas geométricas. Grandezas e medidas: Determinar a duração de um evento a partir dos horários de início, informado em horas e minutos, e de término, também informado em horas e minutos, sem coincidência nas horas ou nos minutos dos dois horários informados. Converter a duração de um intervalo de tempo, dado em horas e minutos, para minutos. Resolver problemas envolvendo intervalos de tempo em meses, inclusive passando pelo final do ano (outubro a janeiro). Reconhecer que entre quatro ladrilhos apresentados, quanto maior o ladrilho, menor a quantidade necessária para cobrir uma dada região. Reconhecer o m^2 como unidade de medida de área. Números e operações; álgebra e funções: Determinar o resultado da diferença entre dois números racionais representados na forma decimal. Determinar o resultado da multiplicação de um número natural de uma ordem por outro de até três ordens, em contexto que envolve o conceito de proporcionalidade. Determinar o resultado da divisão exata entre dois números naturais, com divisor até quatro, e dividendo com até quatro ordens. Determinar 50% de um número natural com até três ordens. Determinar porcentagens simples (25%, 50%). Associar a metade de um total a algum equivalente, apresentado como fração ou porcentagem. Associar números naturais à quantidade de agrupamentos de 1000. Reconhecer uma fração como representação da relação parte-todo, sem apoio de figuras. Localizar números em uma reta numérica graduada onde estão expressos diversos números naturais não consecutivos e crescentes, com uma subdivisão entre eles. Resolver problemas por meio da realização de subtrações e divisões, para determinar o valor das prestações de uma compra a prazo (sem incidência de juros). Resolver problemas que envolvam soma e subtração de valores monetários. Resolver problemas que envolvam a composição e a decomposição polinomial de números naturais de até cinco ordens. Resolver problemas que utilizam a multiplicação envolvendo a noção de proporcionalidade. Reconhecer a modificação sofrida no valor de um número quando um algarismo é alterado. Reconhecer que um número não se altera ao multiplicá-lo por 1. Tratamento de informações: Interpretar dados em uma tabela simples. Comparar dados representados pelas alturas de colunas presentes em um gráfico.
Nível 7: Desempenho maior ou igual a 275 e menor que 300	Espaço e forma Interpretar a movimentação de um objeto utilizando referencial diferente do seu. Reconhecer um cubo a partir de uma de suas planificações desenhadas em uma malha quadriculada. Grandezas e medidas Determinar o perímetro de um retângulo desenhado em malha quadriculada, com as medidas de comprimento e largura explicitados. Converter medidas dadas em toneladas para quilogramas. Converter uma quantia, dada na ordem das dezenas de real, em moedas de 50 centavos. Estimar o comprimento de um objeto a partir de outro, dado como unidade padrão de medida. Resolver problemas envolvendo conversão de quilograma para grama. Resolver problemas envolvendo conversão de litro para mililitro. Resolver problemas sobre intervalos de tempo envolvendo adição e subtração e com intervalo de tempo passando pela meia noite. Números e operações; álgebra e funções Determinar 25% de um número múltiplo de quatro. Determinar a quantidade de dezenas presentes em um número de quatro ordens. Resolver problemas que envolvem a divisão exata ou a multiplicação de números naturais. Associar números naturais à quantidade de agrupamentos menos usuais, como 300 dezenas. Tratamento de informações Interpretar dados em gráficos de setores.
Nível 8: Desempenho maior ou igual a 300 e menor que 325	Espaço e forma Reconhecer uma linha paralela a outra dada como referência em um mapa. Reconhecer os lados paralelos de um trapézio expressos em forma de segmentos de retas. Reconhecer objetos com a forma esférica dentre uma lista de objetos do cotidiano. Grandezas e medidas Determinar a área de um retângulo desenhado numa malha quadriculada, após a modificação de uma de suas dimensões. Determinar a razão entre as áreas de duas figuras desenhadas numa malha quadriculada. Determinar a área de uma figura poligonal não convexa desenhada sobre uma malha quadriculada. Estimar a diferença de altura entre dois objetos, a partir da altura de um deles. Converter medidas lineares de comprimento (m/cm). Resolver problemas que envolvem a conversão entre diferentes unidades de medida de massa. Números e operações; álgebra e funções Resolver problemas que envolvem grandezas diretamente proporcionais requerendo mais de uma operação. Resolver problemas envolvendo divisão de números naturais com resto. Associar a fração $\frac{1}{2}$ à sua representação na forma decimal. Associar 50% à sua representação na forma de fração. Associar um número natural de seis ordens à sua forma polinomial. Tratamento de informações Interpretar dados em um gráfico de colunas duplas.
Nível 9: Desempenho maior ou igual a 325 e menor que 350	Espaço e forma Reconhecer a planificação de uma caixa cilíndrica. Grandezas e medidas Determinar o perímetro de um polígono não convexo desenhado sobre as linhas de uma malha quadriculada. Resolver problemas que envolvem a conversão entre unidades de medida de tempo (minutos em horas, meses em anos). Resolver problemas que envolvem a conversão entre unidades de medida de comprimento (metros em centímetros). Números e operações; álgebra e funções Determinar o minuendo de uma subtração entre números naturais, de três ordens, a partir do conhecimento do subtraendo e da diferença. Determinar o resultado da multiplicação entre o número oito e um número de quatro ordens com reserva. Reconhecer frações equivalentes. Resolver problemas envolvendo multiplicação com significado de combinatória. Comparar números racionais com quantidades diferentes de casas decimais. Tratamento de informações Reconhecer o gráfico de linhas correspondente a uma sequência de valores ao longo do tempo (com valores positivos e negativos).
Nível 10: Desempenho maior ou igual a 350	Espaço e forma Reconhecer dentre um conjunto de quadriláteros, aquele que possui lados perpendiculares e com a mesma medida. Grandezas e medidas Converter uma medida de comprimento, expressando decímetros e centímetros, para milímetros.

<http://sistemasprovabrazil.inep.gov.br/provaBrasilResultados/view/boletimDesempenho/boletimDesempenho.seam>

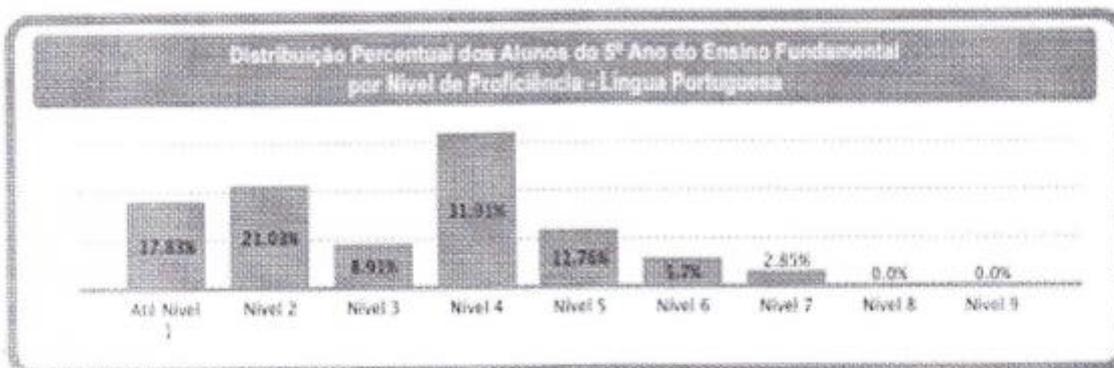


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

54

EMEIEF "Prefeito Zoroastro Alves"



Nível	Descrição do Nível - O estudante provavelmente é capaz de:
Nível 1 Desempenho inferior ao nível 150	Neste nível foram agrupados os alunos que obtiveram proficiência inferior a 150.
Nível 2 Desempenho inferior ao nível 150 e superior ao nível 100	Localizar informação explícita em contos. Identificar o assunto principal e a personagem principal em reportagens e em fábulas. Reconhecer a finalidade de receitas, manuais e regulamentos. Inferir características de personagem em fábulas. Interpretar linguagem verbal e não verbal em tirinhas.
Nível 3 Desempenho inferior ao nível 150 e superior ao nível 100	Localizar informação explícita em contos e reportagens. Localizar informação explícita em propagandas com ou sem apoio de recursos gráficos. Reconhecer relação de causa e consequência em poemas, contos e tirinhas. Inferir o sentido de palavra, o sentido de expressão ou o assunto em cartas, contos, tirinhas e histórias em quadrinhos com o apoio de linguagem verbal e não verbal.
Nível 4 Desempenho inferior ao nível 150 e superior ao nível 100	Identificar informação explícita em sinopses e receitas culinárias. Identificar assunto principal e personagem em contos e letras de música. Identificar formas de representação de medida de tempo em reportagens. Identificar assuntos comuns a duas reportagens. Identificar o efeito de humor em piadas. Reconhecer sentido de expressão, elementos da narrativa e opinião em reportagens, contos e poemas. Reconhecer relação de causa e consequência e relação entre pronomes e seus referentes em fábulas, poemas, contos e tirinhas. Inferir sentido decorrente da utilização de sinais de pontuação e sentido de expressões em poemas, fábulas e contos. Inferir efeito de humor em tirinhas e histórias em quadrinhos.
Nível 5 Desempenho inferior ao nível 150 e superior ao nível 100	Identificar assunto e opinião em reportagens e contos. Identificar assunto comum a cartas e poemas. Identificar informação explícita em letras de música e contos. Reconhecer assunto em poemas e tirinhas. Reconhecer sentido de conjunções e de locuções adverbiais em verbetes, lendas e contos. Reconhecer finalidade de reportagens e cartazes. Reconhecer relação de causa e consequência e relação entre pronome e seu referente em tirinhas, contos e reportagens. Inferir elementos da narrativa em fábulas, contos e cartas. Inferir finalidade e efeito de sentido decorrente do uso de pontuação e assunto em fábulas. Inferir informação em poemas, reportagens e cartas. Diferenciar opinião de fato em reportagens. Interpretar efeito de humor e sentido de palavra em piadas e tirinhas.
Nível 6 Desempenho inferior ao nível 150 e superior ao nível 100	Identificar opinião e informação explícita em fábulas, contos, crônicas e reportagens. Identificar informação explícita em reportagens com ou sem o auxílio de recursos gráficos. Reconhecer a finalidade de verbetes, fábulas, charges e reportagens. Reconhecer relação de causa e consequência e relação entre pronomes e seus referentes em poemas, fábulas e contos. Inferir assunto principal e sentido de expressão em poemas, fábulas, contos, crônicas, reportagens e tirinhas. Inferir informação em contos e reportagens. Inferir efeito de humor e moral em piadas e fábulas.
Nível 7 Desempenho inferior ao nível 150 e superior ao nível 100	Identificar assunto principal e informações explícitas em poemas, fábulas e letras de música. Identificar opinião em poemas e crônicas. Reconhecer o gênero textual a partir da comparação entre textos e assunto comum a duas reportagens. Reconhecer elementos da narrativa em fábulas. Reconhecer relação de causa e consequência e relação entre pronomes e seus referentes em fábulas, contos e crônicas. Inferir informação e efeito de sentido decorrente do uso de sinais gráficos em reportagens e em letras de música. Interpretar efeito de humor em piadas e contos. Interpretar linguagem verbal e não verbal em histórias em quadrinhos.
Nível 8 Desempenho inferior ao nível 150 e superior ao nível 100	Identificar assunto principal e opinião em contos e cartas do leitor. Reconhecer sentido de locução adverbial e elementos da narrativa em fábulas e contos. Reconhecer relação de causa e consequência e relação entre pronomes e seus referentes em fábulas e reportagens. Reconhecer assunto comum entre textos de gêneros diferentes. Inferir informações e efeito de sentido decorrente do uso de pontuação em fábulas e piadas.
Nível 9 Desempenho superior ao nível 150	Identificar opinião em fábulas e reconhecer sentido de advérbios em cartas do leitor.

<http://sistemasprovabrasil.inep.gov.br/provaBrasilResultados/view/boletimDesempenho/boletimDesempenho.seam>

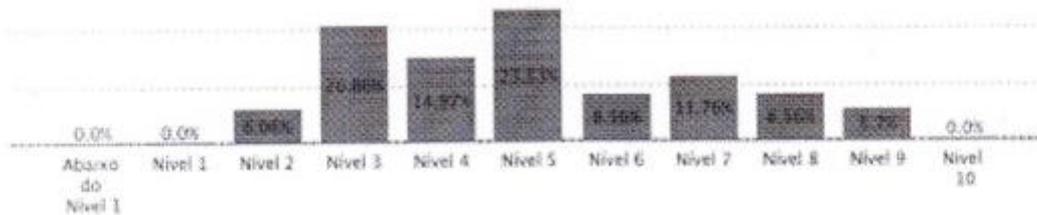


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

55

www.manduri.sp.gov.br

Distribuição Percentual dos Alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental por Nível de Proficiência - Matemática



Nível	Descrição do Nível - O estudante provavelmente é capaz de:
Nível 1: Desempenho maior ou igual a 125 e menor que 150	Grandezas e medidas: Determinar a área de figuras desenhadas em malhas quadriculadas por meio de contagem.
Nível 2: Desempenho maior ou igual a 150 e menor que 175	Números e operações; álgebra e funções: Resolver problemas do cotidiano envolvendo adição de pequenas quantias de dinheiro. Tratamento de informações: Localizar informações, relativas ao maior ou menor elemento, em tabelas ou gráficos.
Nível 3: Desempenho maior ou igual a 175 e menor que 200	Espaço e forma: Localizar um ponto ou objeto em uma malha quadriculada ou croqui, a partir de duas coordenadas ou duas ou mais referências. Reconhecer dentro um conjunto de polígonos, aquele que possui o maior número de ângulos. Associar figuras geométricas elementares (quadrado, triângulo e círculo) a seus respectivos nomes. Grandezas e medidas: Converter uma quantia, dada na ordem das unidades de real, em seu equivalente em moedas. Determinar o horário final de um evento a partir de seu horário de início e de um intervalo de tempo dado, todos no formato de horas inteiras. Números e operações; álgebra e funções: Associar a fração $\frac{1}{2}$ a uma de suas representações gráficas. Determinar o resultado da subtração de números representados na forma decimal, tendo como contexto o sistema monetário. Tratamento de informações: Reconhecer o maior valor em uma tabela de dupla entrada cujos dados possuem até duas ordens. Reconhecer informações em um gráfico de colunas duplas.
Nível 4: Desempenho maior ou igual a 200 e menor que 225	Espaço e forma: Reconhecer retângulos em meio a outras quadriláteros. Reconhecer a planificação de uma pirâmide dentro um conjunto de planificações. Grandezas e medidas: Determinar o total de uma quantia a partir da quantidade de moedas de 25 e/ou 50 centavos que a compõe, ou vice-versa. Determinar a duração de um evento cujos horários inicial e final acontecem em minutos diferentes de uma mesma hora dada. Converter uma hora em minutos. Converter mais de uma semana inteira em dias. Interpretar horas em relógios de ponteiros. Números e operações; álgebra e funções: Determinar o resultado da multiplicação de números naturais por valores do sistema monetário nacional, expressos em números de até duas ordens e posterior adição. Determinar os termos desconhecidos em uma sequência numérica de múltiplos de cinco. Determinar a adição, com reserva, de até três números naturais com até quatro ordens. Determinar a subtração de números naturais usando a noção de completar. Determinar a multiplicação de um número natural de até três ordens por cinco, com reserva. Determinar a divisão exata por números de um algarismo. Reconhecer o princípio do valor posicional do Sistema de Numeração Decimal. Reconhecer uma fração como representação da relação parte-todo, com o apoio de um conjunto de até cinco figuras. Associar a metade de um total ao seu equivalente em porcentagem. Associar um número natural à sua decomposição expressa por extenso. Localizar um número em uma reta numérica graduada onde estão expressos números naturais consecutivos e uma subdivisão equivalente à metade do intervalo entre eles. Tratamento de informações: Reconhecer o maior valor em uma tabela cujos dados possuem até oito ordens. Localizar um dado em tabelas de dupla entrada.
Nível 5: Desempenho maior ou igual a 225 e menor que 250	Espaço e forma: Localizar um ponto entre outros dois fixados, apresentados em uma figura composta por vários outros pontos. Reconhecer a planificação de um cubo dentro um conjunto de planificações apresentadas. Grandezas e medidas: Determinar a área de um terreno retangular representado em uma malha quadriculada. Determinar o horário final de um evento a partir do horário de início, dado em horas e minutos, e de um intervalo dado em quantidade de minutos superior a uma hora. Converter mais de uma hora inteira em minutos. Converter uma quantia dada em moedas de 5, 25 e 50 centavos e 1 real em cédulas de real. Estimar a altura de um determinado objeto com referência aos dados fornecidos por uma régua graduada em centímetros. Números e operações; álgebra e funções: Determinar o resultado da subtração, com recursos à ordem superior, entre números naturais de até cinco ordens, utilizando as ideias de retirar e comparar. Determinar o resultado da multiplicação de um número inteiro por um número representado na forma decimal, em contexto envolvendo o sistema monetário. Determinar o resultado da divisão de números naturais, com resto, por um número de uma ordem, usando noção de agrupamento. Resolver problemas envolvendo a análise do algoritmo da adição de dois números naturais. Resolver problemas, no sistema monetário nacional, envolvendo adição e subtração de cédulas e moedas. Resolver problemas que envolvam a metade e o terço de números naturais. Localizar um número em uma reta numérica graduada onde estão expressos o primeiro e o último número representando um intervalo de tempo de dez anos, com dez subdivisões entre eles. Localizar um número racional dado em sua forma decimal em uma reta numérica graduada onde estão expressos diversos números naturais consecutivos, com dez subdivisões entre eles. Reconhecer o valor posicional do algarismo localizado na 4ª ordem de um número natural. Reconhecer uma fração como representação da relação parte-todo, com apoio de um polígono dividido em oito partes ou mais. Associar um número natural às suas ordens e vice-versa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

56

Nível	Descrição do Nível - O estudante provavelmente é capaz de:
Nível 6: Desempenho maior ou igual a 250 e menor que 275	Espaço e forma: Reconhecer polígonos presentes em um mosaico composto por diversas formas geométricas. Grandezas e medidas: Determinar a duração de um evento a partir dos horários de início, informado em horas e minutos, e de término, também informado em horas e minutos, sem coincidência nas horas ou nos minutos dos dois horários informados. Converter a duração de um intervalo de tempo, dado em horas e minutos, para minutos. Resolver problemas envolvendo intervalos de tempo em meses, inclusive passando pelo final do ano (outubro a janeiro). Reconhecer que entre quatro ladrilhos apresentados, quanto maior o ladrilho, menor a quantidade necessária para cobrir uma dada região. Reconhecer o m ² como unidade de medida de área. Números e operações; álgebra e funções: Determinar o resultado da diferença entre dois números racionais representados na forma decimal. Determinar o resultado da multiplicação de um número natural de uma ordem por outro de até três ordens, em contexto que envolve o conceito de proporcionalidade. Determinar o resultado da divisão exata entre dois números naturais, com divisor até quatro, e dividendo com até quatro ordens. Determinar 50% de um número natural com até três ordens. Determinar porcentagens simples (25%, 50%). Associar a metade de um total a algum equivalente, apresentado como fração ou porcentagem. Associar números naturais à quantidade de agrupamentos de 1000. Reconhecer uma fração como representação da relação parte-todo, sem apoio de figuras. Localizar números em uma reta numérica graduada onde estão expressos diversos números naturais não consecutivos e crescentes, com uma subdivisão entre eles. Resolver problemas por meio da realização de subtrações e divisões, para determinar o valor das prestações de uma compra a prazo (sem incidência de juros). Resolver problemas que envolvam soma e subtração de valores monetários. Resolver problemas que envolvam a composição e a decomposição polinomial de números naturais de até cinco ordens. Resolver problemas que utilizam a multiplicação envolvendo a noção de proporcionalidade. Reconhecer a modificação sofrida no valor de um número quando um algarismo é alterado. Reconhecer que um número não se altera ao multiplicá-lo por 1. Tratamento de informações: Interpretar dados em uma tabela simples. Comparar dados representados pelas alturas de colunas presentes em um gráfico.
Nível 7: Desempenho maior ou igual a 275 e menor que 300	Espaço e forma Interpretar a movimentação de um objeto utilizando referencial diferente do seu. Reconhecer um cubo a partir de uma de suas planificações desenhadas em uma malha quadriculada. Grandezas e medidas Determinar o perímetro de um retângulo desenhado em malha quadriculada, com as medidas de comprimento e largura explicitadas. Converter medidas dadas em toneladas para quilogramas. Converter uma quantia, dada na ordem das dezenas de real, em moedas de 50 centavos. Estimar o comprimento de um objeto a partir de outro, dado como unidade padrão de medida. Resolver problemas envolvendo conversão de quilograma para grama. Resolver problemas envolvendo conversão de litro para mililitro. Resolver problemas sobre intervalos de tempo envolvendo adição e subtração e com intervalo de tempo passando pela meia noite. Números e operações; álgebra e funções Determinar 25% de um número múltiplo de quatro. Determinar a quantidade de dezenas presentes em um número de quatro ordens. Resolver problemas que envolvem a divisão exata ou a multiplicação de números naturais. Associar números naturais à quantidade de agrupamentos menos usuais, como 300 dezenas. Tratamento de informações Interpretar dados em gráficos de setores.
Nível 8: Desempenho maior ou igual a 300 e menor que 325	Espaço e forma Reconhecer uma linha paralela a outra dada como referência em um mapa. Reconhecer os lados paralelos de um trapézio expressos em forma de segmentos de retas. Reconhecer objetos com a forma esférica dentre uma lista de objetos do cotidiano. Grandezas e medidas Determinar a área de um retângulo desenhado numa malha quadriculada, após a modificação de uma de suas dimensões. Determinar a razão entre as áreas de duas figuras desenhadas numa malha quadriculada. Determinar a área de uma figura poligonal não convexa desenhada sobre uma malha quadriculada. Estimar a diferença de altura entre dois objetos, a partir da altura de um deles. Converter medidas lineares de comprimento (m/cm). Resolver problemas que envolvem a conversão entre diferentes unidades de medida de massa. Números e operações; álgebra e funções Resolver problemas que envolvem grandezas diretamente proporcionais requerendo mais de uma operação. Resolver problemas envolvendo divisão de números naturais com resto. Associar a fração $\frac{1}{2}$ à sua representação na forma decimal. Associar 50% à sua representação na forma de fração. Associar um número natural de seis ordens à sua forma polinomial. Tratamento de informações Interpretar dados em um gráfico de colunas duplas.
Nível 9: Desempenho maior ou igual a 325 e menor que 350	Espaço e forma Reconhecer a planificação de uma caixa cilíndrica. Grandezas e medidas Determinar o perímetro de um polígono não convexo desenhado sobre as linhas de uma malha quadriculada. Resolver problemas que envolvem a conversão entre unidades de medida de tempo (minutos em horas, meses em anos). Resolver problemas que envolvem a conversão entre unidades de medida de comprimento (metros em centímetros). Números e operações; álgebra e funções Determinar o minuendo de uma subtração entre números naturais, de três ordens, a partir do conhecimento do subtraendo e da diferença. Determinar o resultado da multiplicação entre o número oito e um número de quatro ordens com reserva. Reconhecer frações equivalentes. Resolver problemas envolvendo multiplicação com significado de combinatória. Comparar números racionais com quantidades diferentes de casas decimais. Tratamento de informações Reconhecer o gráfico de linhas correspondente a uma sequência de valores ao longo do tempo (com valores positivos e negativos).
Nível 10: Desempenho maior ou igual a 350	Espaço e forma Reconhecer dentre um conjunto de quadriláteros, aquele que possui lados perpendiculares e com a mesma medida. Grandezas e medidas Converter uma medida de comprimento, expressando decímetros e centímetros, para milímetros.

<http://sistemasprovabrasil.inep.gov.br/provaBrasilResultados/view/boletimDesempenho/boletimDesempenho.seam>



V. Níveis de Ensino.

A- Educação Básica

1. Educação Infantil

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art.208: O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia:

IV – Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; (EC nº. 14/06).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei nº. 9.394/96, Seção II - Da Educação Infantil:

Art. 29 – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

1.1-Diagnóstico da Educação Infantil

O atendimento à Educação Infantil no município se realiza a partir de um ano e oito meses, até 03 anos em prédios específicos para a faixa etária, em período integral. As crianças de 4 e 5 anos são atendidas nas unidades escolares juntamente com Ensino Fundamental em período parcial.



1.2 - Diretrizes

As Diretrizes da Educação Infantil do Município de Manduri estão em conformidade com o Plano Nacional de Educação, que prevê: assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano; integrar as políticas da educação infantil às políticas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira; concretizar parcerias com a sociedade civil na oferta e manutenção da educação infantil, buscando o aprimoramento e adequação dos espaços, equipamentos e propostas pedagógicas; respeitando-se o direito de brincar, estabelecer vínculos afetivos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades; oportunizar interação da criança com objetos, fatos e meio ambiente, enriquecendo vivências significativas, complementando a ação da família.

Brincar é uma das atividades para o desenvolvimento da identidade e da autonomia. O fato de a criança, desde muito cedo, poder se comunicar por meio de gestos, sons e mais tarde representar determinado papel na brincadeira faz com que ela desenvolva sua imaginação. Nas brincadeiras, as crianças podem desenvolver algumas capacidades importantes, tais como a atenção, a imitação, a memória e a imaginação. Amadurecem também algumas capacidades de socialização, por meio da interação e da utilização e experimentação de regras e papéis sociais.

"Capital do Verde"



Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

NT Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

1.3-Metas e estratégias

Meta 1 - Ampliar a oferta em 50% de vagas na Educação Infantil de 0 a 3 anos, e, universalizar, até 2016, a educação infantil na pré – escola para crianças de 04 (quatro) anos e 05 (cinco) anos de forma a atender a população infantil, com qualidade e, em prédios próprios, durante a vigência deste plano.

Estratégias:

1.1 -Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

60

1.2 - Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com o Depto. de Assistência Social e ou Saúde levantamento de demanda por creche para a população de até 03 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3 - Manter, ampliar e adequar em regime de colaboração, se possível e respeitada as normas de acessibilidade, bem como a aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas de educação infantil – pré – escola 4 e 5 anos;

1.4 - Promover a revisão e o aperfeiçoamento das propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2009, a partir do 1º ano de vigência deste plano.

1.5- implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6 - promover formação continuada dos profissionais da Educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais sempre melhores qualificados;

1.7 - Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias dadas às necessidades do trabalho educacional;

1.8 - Assegurar a adesão, em regime de colaboração, para realização de diagnóstico e planejamento, via PAR, PDDE interativo, Brasil Carinhoso – MDS;

1.9 - Implantar formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos;

1.10 - Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação e como instrumento para a adoção de medidas de melhoria da qualidade destes serviços pela comunidade escolar no primeiro ano de vigência deste plano.

1.11 - Articular com a administração estadual e federal, bem como com a iniciativa privada, novas fontes de financiamento da Educação Infantil, a fim de



complementar o orçamento municipal e garantir a ampliação e a melhoria do atendimento.

1.12 - Estimular o acesso à Educação Infantil

1.13- Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, metas e objetivos pedagógicos, alinhados com a concepção de educação "Ensino – Aprendizagem – Pesquisa"

1.14 - Fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

1.15- Pleitear em forma de regime de colaboração junto aos ente federados, a construção de uma unidade escolar para atendimento na educação infantil.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Capítulo III – da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I - Da Educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

III - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

62

www.manduri.sp.gov.br

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré-Escolar.

A LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 – LDB, no TÍTULO III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar na Seção III – Do Ensino Fundamental:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI - assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.

"Capital do Verde"

2.1-Diagnóstico



O Ensino Fundamental Ciclo I, é oferecido pelo Município, na EMEISEF. Hermelindo Prestes, EMEIEF. Prefeito Zoroastro Alves e EMEIEF. José Manoel Errera, no distrito de São Berto. Para os alunos do 5º ano, da escola Zoroastro Alves, é oferecido através do Programa Mais Educação, mais três horas de atividades no contra turno, caracterizando educação de tempo integral, o mesmo acontece com os alunos dos 3º, 4º e 5º anos da escola José Manoel Errera. O Ensino Fundamental Ciclo II é oferecido pela Rede Estadual de ensino, EE "Miguel Marvulo" ocorrendo nos períodos matutino e vespertino.

2.2- Diretrizes

Os princípios norteadores para a prática pedagógica que objetive o ensino de qualidade estão expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais:

- os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e do respeito à diversidade de manifestações artísticas e culturais.

A operacionalização desses princípios através do currículo acontece no seio de uma organização social. É preciso superar a visão ingênua de que a escola "tudo pode", mas também superar a perspectiva determinista-fatalista a escola "nada pode", além de reproduzir a sociedade.

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares nacionais e estaduais.

Segundo o Plano Nacional de Educação- Lei Federal nº 13005/2014, o Ensino Fundamental deverá atingir sua universalização nos dois primeiros anos de sua vigência, sob responsabilidade do Poder Público; considerando a indissociabilidade



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

64

entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. Sendo um direito não apenas à matrícula ao Ensino Fundamental, mas também ao ensino de qualidade até a sua conclusão.

A oferta do Ensino Fundamental a toda população, inclusive àqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria, é dever Constitucional e uma das prioridades do Plano Municipal de Educação, configurando-se como compromisso com o ingresso, permanência, reingresso e sucesso.

O Ensino Fundamental de qualidade deverá regularizar a distorção idade-série, diminuindo o atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão escolar.

A criação de condições próprias para a aprendizagem, adequação de espaços, tempos e recursos didáticos devem ser consideradas para estes jovens com mais de 14 anos que ainda se encontram no ensino fundamental.

A oferta qualitativa deverá permitir que crianças e adolescentes permanecessem na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população, sendo básico na formação do cidadão por possibilitar o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo que são meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência.

A progressiva implantação do turno integral demanda significativas mudanças quanto à expansão da rede física, alimentação escolar e disponibilidade de professores.

A escola tem responsabilidades sociais, especialmente com as crianças e jovens carentes, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar sendo compromisso do Poder Público, em parceria das três esferas administrativas Município, Estado e a União.

A inclusão de portadores de necessidades educacionais especiais no ensino regular demanda adequações na infraestrutura física das escolas e nos recursos pedagógicos, disponibilizando profissionais docentes qualificados e equipes multidisciplinares.



O projeto pedagógico da escola será orientado pelo princípio democrático da participação, através do funcionamento dos conselhos escolares.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais expressam a base curricular necessária ao desenvolvimento de habilidades do mundo atual. Além das disciplinas tradicionais há a inserção de temas transversais, relacionados ao cotidiano da maioria da população, como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, sexualidade, drogas, trânsito, entre outros, configurando-se como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em concordância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação, quando criado e em funcionamento o Sistema Municipal de Ensino.

A melhoria da infraestrutura física das escolas, garantindo inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contempla desde a construção física até os espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas.

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAO) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

"Capital do Verde"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

66

NT Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta 4 - Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

NT Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

"Capital do Verde"



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

67

Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

"Capital do Verde"

NEP



NT Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar de Educação Básica - 2013

2.3-Metas e Estratégias

Meta 2- Universalizar o atendimento, com qualidade, a toda a demanda do Ensino Fundamental, durante a validade deste plano, em regime de colaboração, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola; e aumentar em pelo menos 10% o número de concluintes deste nível de ensino durante a vigência deste Plano.

Estratégias:

2.1 - Promover a busca de crianças e adolescentes que se encontram fora da escola em parceria com Depto. de Assistência Social, por bairro/distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando definir a demanda existente e estratégias para sua escolarização;

2.2-Priorizar a alfabetização como um processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo este compromisso de integração fundamental entre as Redes municipal e estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

69

2.3- Regularizar o fluxo escolar reduzindo as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração de ensino e de aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do ano letivo.

2.4- Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço do Ensino Fundamental, como referencial para orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem à eficiência dos serviços prestados;

2.5- Adequar os prédios escolares existentes aos padrões nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, no prazo de cinco anos, a partir de 2015, incluindo:

- espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, rede elétrica e segurança;
- escovódromo;
- espaços para esporte, recreação;
- reforma de salas de aula;
- atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares;
- mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
- informática e equipamento de multimídia para o ensino.

2.6- Assegurar a revisão e o aperfeiçoamento das Propostas Pedagógicas, Planos e Regimentos Escolares para o Ensino Fundamental deixando -os em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais e a realidade específica de cada escola, com a participação dos Conselhos Escolares, a fim de garantir a elevação progressiva do desempenho dos alunos nos sistemas de avaliação (SAEB-IDEB);

2.7- Desenvolver a educação sexual e a prevenção ao uso de drogas, como práticas educativas integradas, contínuas e permanentes, na vigência deste Plano;

2.8- Ampliar gradativamente, a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diária, com previsão de infraestrutura, alimentação, oficinairos voluntários e funcionários em número suficiente;



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

70

2.9-Estudar a possibilidade de outras formas de organização e desenvolvimento da recuperação preventiva com vistas à efetivação da aprendizagem dos alunos com dificuldades, garantindo a qualidade da educação por inúmeras ações como realização de levantamento dos alunos com distorção idade/série, identificação das dificuldades dos mesmos, incentivando à recuperação e aperfeiçoando o processo de avaliação;

2.10-Expandir a oferta das salas de leitura com obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor;

2.11-Ampliar e melhorar laboratórios de informática e acesso à internet, como instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento;

2.12- implantar em regime de colaboração entre os ente federados, laboratório de ciências, como forma de instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento;

2.13-Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, fomentando os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens, promovendo eventos, comemorações, palestras e atividades que incentivem o convívio dos pais na escola;

2.14-Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, estimulando a criação de Grêmios Estudantis;

2.15- Realizar o atendimento a diversidade, proporcionando a inclusão de alunos com necessidades especiais.

"Capital do Verde"



'Capital do Verde'

3. Ensino médio

Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

NT Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

A Constituição Federal de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina:
Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:

II – Progressiva universalização do Ensino Médio gratuito.

Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.



'Capital de Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

72

§ 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção IV, que trata do Ensino Médio tem a seguinte redação:

Art. 35 - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36 - O currículo do Ensino Médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição;

§ 1º - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que no final do Ensino Médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

73

www.manduri.sp.gov.br

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º Os cursos do Ensino Médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

3.1- Diretrizes

A demanda pelo ensino médio vai compor-se, também, de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspirem melhoria social e salarial e precisem dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

O ensino médio deverá enfrentar o desafio entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicos, com oferta de escola média de qualidade a toda a demanda.

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do ensino médio devem estar associadas, de forma clara, a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos na escola básica, hoje com índices de distorção idade-série inaceitáveis.

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, a reavaliação e o desenvolvimento do currículo do Ensino Médio deverá permitir a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva:

- a autoaprendizagem (capacidade de aprender a aprender por toda a vida);
- percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir;
- compreensão dos processos produtivos;
- capacidade de observar, interpretar e tomar decisões;
- domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração;



- habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

O estabelecimento de um sistema de avaliação é essencial para o acompanhamento dos resultados do ensino médio e correção de seus equívocos. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, mais recentemente, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e os sistemas estatísticos já disponíveis, constituem importantes mecanismos para promover a eficiência e a igualdade do Ensino Médio.

As metas do PNE devem associar-se às de formação, capacitação e valorização do magistério. Reconhece-se que a carência de professores nas áreas das ciências da natureza compromete a qualidade desse nível de escolarização.

Estas diretrizes apontam para a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

3.2 – Objetivos, Metas e Estratégias

- Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado.

- Formular e programar, progressivamente, uma política de gestão da infraestrutura física na educação básica pública, visando:

Meta 3- Universalizar o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e elevar, até o período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio em 20%.

Estratégias:

3.1- Manter ofertas de vagas de ensino médio de acordo com as necessidades de infraestrutura identificada ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;

3.2- Garantir, no prazo de dois anos, a contar da vigência deste Plano, o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

75

www.manduri.sp.gov.br

com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;

3.3- Garantir oferta de vagas, no prazo deste plano, para demanda de Ensino Médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no Ensino Fundamental;

3.4- Implantar e consolidar, no prazo de cinco anos, a nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação;

3.5- Reduzir, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão deste nível;

3.6- Elaborar, anualmente, de acordo com padrões mínimos nacionais a revisão dos Planos de Estudo e de infraestrutura para o ensino médio, compatíveis com a realidade municipal, incluindo:

- espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;
- instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene;
- espaço para esporte e recreação;
- espaço para a biblioteca;
- adaptação do edifício escolar para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- instalação para laboratórios de ciências;

3.7- Assegurar com a participação do Estado e da União que, em cinco anos, toda a escola esteja equipada, pelo menos, com biblioteca, telefone e reproduutor de textos e que a parte física atenda às necessidades e ofereça:

- informática e equipamento multimídia para o ensino;
- atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;
- equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula.

3.8- Fomentar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola;



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

76

3.9-Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar;

3.10-Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham;

3.11- Proceder, em dois anos, uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino;

3.12- Fomentar as salas descentralizadas da ETEC no Município, com parceria do Centro Paula Souza, com diferentes cursos, para que o aluno do Ensino Médio que não queira ou não possa cursar o Ensino Superior tenha outras opções e oportunidades de se preparar para o mercado de trabalho;

3.13- Adequar a escola aos novos jovens com novas necessidades, com projetos pedagógicos coerentes, atuais, participativos e humanos, com tecnologias acessíveis, rápidas e renovadas, preparando-os para o exercício da cidadania plena e participar com igualdade de uma vaga para o Ensino Superior, e assim alcançar uma educação humanista, que permita que o jovem seja capaz de desenvolver uma visão equilibrada da realidade e com isso seja um agente transformador de sua época.

3.14- Elaborar Projetos de conscientização, através palestras, leituras, filmes, conversas com pessoal especializado da Saúde, para que se diminua a gravidez precoce e o uso de drogas lícitas e ilícitas, o que concorre muito para a evasão e repetência dos jovens no Ensino Médio.

"Capital do Verde"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

77

www.manduri.sp.gov.br

3.3- Ensino Médio no Município: uma reflexão sobre seus rumos.

2009	1ª	1B	1C	1D	1E	2A	2B	2C	3ª	3B	3C	TOTAL	353
TOTAL	32	33	30	29	31	37	32	35	27	34	33	266	75,35%
PROMOV	27	23	23	18	17	30	25	25	27	25	26	64	18,13%
RETIDOS	4	9	7	10	11	4	7	4	0	4	4	23	6,52%
ABANDONO	1	1	0	1	3	3	0	6	0	5	3	FLUXO	24,65%

2010	1A	1B	1C	1D	2A	2B	2C	3A	3B	3C	TOTAL	339
TOTAL	25	36	42	36	39	38	39	26	29	29	275	81,12%
PROMOV	25	25	25	21	39	28	32	26	28	26	48	14,16%
RETIDOS	0	10	9	13	0	8	5	0	0	3	16	4,72%
ABANDONO	0	1	8	2	0	2	2	0	1	0	FLUXO	18,88%

2011	1A	1B	1C	1D	2A	2B	2C	3A	3B	3C	TOTAL	328
TOTAL	33	33	32	28	25	33	37	35	37	35	264	80,49%
PROMOV	25	29	22	21	22	20	25	35	33	32	38	11,58%
RETIDOS	4	3	10	3	2	7	7	0	0	2	26	7,93%
ABANDONO	4	1	0	4	1	6	5	0	4	1	FLUXO	19,51%

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

78

2012	1A	1B	1C	1D	2A	2B	2C	2D	3A	3B	3C	TOTAL	289
TOTAL	28	27	26	22	30	27	28	26	26	24	25	249	86,16%
PROMOV	21	23	22	20	30	22	24	20	26	19	22	23	7,96%
RETIDOS	4	3	4	1	0	1	3	3	0	3	1	17	5,88%
ABANDONO	3	1	0	1	0	4	0	3	0	2	2	FLUXO	13,84%

Observação:

Analisando as primeiras series do ano de 2010 a 2012, temos:

ANO	SERIE	MATRICULAS
2010	1ª	139
2011	2ª	95
2012	3ª	75
DEIXOU DE ESTUDAR: 64		

4. Educação de Jovens e Adultos.

A Constituição Federal prevê, no artigo 208, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, na seção V que trata da Educação de Jovens e Adultos determina:



'Capital da Verde'

Art. 37 - A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38 - Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I. No nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos;

II. No nível de conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Demográfico. Resultados do Universo. Fundação Seade.

Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos



'Capital do Verde'

É uma instituição de ensino de organização didático-pedagógica diferenciada e funcionamento específico, com o objetivo de oferecer cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. O CEEJA é destinado ao público de alunos trabalhadores que não cursaram ou não concluíram as etapas da educação básica, correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.

Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010
Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

4.1- Diretrizes

Não basta ensinar a ler e escrever, a educação de jovens e adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente aos 9 (nove) anos do Ensino Fundamental, gratuitamente, a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria (CF, art. 208, § 1º).



Universidades, igrejas, sindicatos, entidades estudantis, empresas, associações de bairros, meios de comunicação de massa e organizações não governamentais devem ser agentes de mobilização.

Responsabilidade compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade organizada.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9.394/96 - LDB, abre as portas para essa proposta, "É preciso promover uma revolução profunda nas propostas curriculares para a EJA... (MEC, 2001, p. 90)". As mudanças ocorridas no mundo do trabalho, tecnologias e conhecimentos novos, exigem uma educação que valorize os saberes dos alunos.

4.2-Metas e Estratégias

Meta 4- Estabelecer, a partir da aprovação do PME, programas visando à alfabetização de jovens e adultos, em cinco anos e, até o final da década, diminuir em 100% o analfabetismo.

4.1-Assegurar, a oferta de educação de jovens e adultos, equivalente aos 5 (cinco) anos iniciais Ensino Fundamental para população de 15 anos ou mais que não tenha atingido este nível de escolaridade;

4.2-Assegurar, a oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos ou mais que concluiu os 5 (cinco) anos iniciais;

4.3- Assegurar que as escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais;

4.4-Articular com as agências formadoras a concessão de créditos curriculares aos estudantes de educação superior que participarem de programas de educação de jovens e adultos;

4.5-Localizar a população analfabeta do município por bairro/distrito e/ou locais de trabalho visando programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população;



4.6-Articular com o Ministério da Educação a garantia de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.

5. Educação Especial

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

"Art. 58". Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II - Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;



V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. "O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo".

5.1- Diretrizes

A Educação Especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino, com a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência dos alunos.

Várias são as fórmulas, os recursos e as respostas que refletem maneiras de enfrentar a diversidade na educação. As ações educativas não podem apoiar-se na homogeneidade de formas de trabalho, precisa ser uma educação interessante e desafiadora com flexibilidade para atender as múltiplas situações.

Articulação e cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental e potencializa a ação de cada um deles.

As adequações curriculares são medidas pedagógicas adotadas no nível da Proposta Pedagógica da escola e da sala de aula, em relação aos objetivos, aos conteúdos, à metodologia, à temporalidade e à avaliação.

A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, EJA, Médio e suas modalidades é uma prioridade para o Plano Municipal de Educação. Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar seja preparado para atendê-los adequadamente com disponibilidade de material pedagógico especializado.



"Capital do Verde"

Educação Especial é uma modalidade da educação escolar que perpassa todos os níveis e etapas de ensino da Educação Básica assegurando o acesso à educação, possibilitando o atendimento educacional especializado às pessoas com DF, DM, DV, DA, TGD e altas habilidades preferencialmente na rede regular de ensino, nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), regulamentado no Decreto Nº 6.571 de 17/09/2008, possui caráter de apoio e completando ao ensino comum para os alunos com necessidades educacionais especiais, contribuindo efetivamente para garantir o acesso destes alunos à educação comum, disponibilizando a oferta de serviços que complementam a formação destes nas Classes comuns da rede regular de ensino.

Entretanto, não podemos considerar que a Educação Especial irá substituir o ensino, mas ser ela um suporte especializado para promoção do pleno desenvolvimento educacional das pessoas com deficiência, o qual é o público do trabalho especializado.

Assim, essa modalidade de ensino é uma forma de garantir que sejam reconhecidas e atendam as particularidades de cada aluno com deficiência.

5.2- Atendimento educacional especializado

A Educação Especial na Perspectiva inclusiva dispõe no Decreto Nº 6.571/2008 que atendimento Educacional Especializado (AEE) será disponibilizado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular, e considera, de acordo com o § 1º.

"[...] Atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente e prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular."

Baseia-se num mecanismo que viabiliza a melhoria da qualidade do processo educacional dos alunos com necessidades educacionais especiais, tendo como prioridade:



- A obrigatoriedade do aluno em estar matriculado na escola comum do ensino regular; Ser parte integrante no processo educacional do aluno com deficiência;
- ter espaço físico adequado e equipado para atender as peculiaridades de cada aluno atendido;
- Realizar turno contrário da escolarização comum.

5.3-Metas e estratégias

Meta 5: Assegurar ao aluno com deficiência o acesso à educação, disponibilizando atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

Estratégias:

5.1-Prover todas as salas com alunos que precisam de cuidados especiais, com um professor auxiliar, através de convênios para contratação de estagiários;

5.2- Orientar o uso de recursos e estratégias aos professores da sala de aula comum e demais colegas;

5.3- Oportunizar a inclusão do educando com deficiência, levando o público escolar a construção da sua identidade a partir dos desafios encontrados no confronto com as diferenças e na convivência com o outro;

5.4- Organizar, adequar, produzir materiais pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as possíveis barreiras para que se tenham a plena participação dos alunos com deficiência, levando em consideração as suas necessidades específicas;

5.5- Ofertar uma formação com vistas na autonomia e independência na escola e fora dela, proporcionar o ensino de linguagem e códigos específicos de comunicação e sinalização;

5.6- Identificar as peculiaridades de cada educando, elaborar os planos de atendimento educacional especializado de forma individual para cada educando, considerando as reais necessidades;



"Capital de Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

86

5.7- Oportunizar o enriquecimento curricular, articulado com a proposta pedagógica da escola, visando suprir as necessidades de acesso ao conhecimento e a participação dos educandos com deficiência nas escolas comuns;

5.8- Aperfeiçoar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em conexão com os serviços de saúde e assistência social;

5.9- Realizar em contra turno com a escolarização comum, o atendimento especializado em salas de Recursos Multifuncional, fomentando o desenvolvimento da aprendizagem;

5.10- Assessoramento com o pessoal do Núcleo de atendimento psicopedagógico e especializado aos profissionais da educação de classes com alunos portadores de necessidades educativas especiais.

6. Formação e valorização dos profissionais da educação

Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

87

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, e oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;



V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

6.1-Diretrizes

A valorização do magistério implica:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;

- sistema de educação continuada que permite ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;

- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada, se possível, num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;

- compromisso social e político do magistério. Investir nos profissionais da educação pelo avanço nos programas de formação e de qualificação dos professores, com oferta de cursos para o aperfeiçoamento de todos os profissionais do magistério, deve ser compromisso das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

Além de ampla formação básica e continuada e remuneração condigna, o envolvimento, a participação e o compromisso social dos profissionais da educação desdobrar-se-á em proposta pedagógica que se constrói a cada dia na dinâmica



"Capital do Verde"

docotidiano escolar, na interação entre os sujeitos, num processo contínuo e permanente de ação/reflexão/ação.

6.2- Metas e Estratégias.

Meta 6- Garantir a reestruturação, a partir da aprovação deste plano, do plano de carreira para o magistério, elaborado e aprovado de acordo com as determinações da LDB e Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Estratégia:

6.1- Constituir comissão de professores representantes para análise e discussão do Plano de Carreira em vigência para readequação;

6.2-Garantir, igualmente, os novos níveis de remuneração, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito, com avaliação de desempenho. E a lei 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional Nacional para o Magistério e a Resolução CNE/CEB nº02/2009 onde fixa diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;

6.3-Programar, gradualmente, uma jornada de trabalho de tempo integral, quando conveniente, cumprida, se possível, em um único estabelecimento, Destinando entre 20 e 25% da carga horária dos professores para a preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, participação comunitária e colaboração com a administração escolar.

6.4-Preferencialmente somente admitir professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

6.5-Articular com as universidades e demais instituições formadoras a oferecer cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento de professores, próximos aos locais de desempenho, no mesmo padrão dos cursos oferecidos na sede das instituições, de modo a atender à demanda local e regional por profissionais do



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

90

magistério graduados em nível superior e atualizados em metodologias de aprendizagem.

6.6-Institucionalizar o sistema de avaliação do desempenho dos docentes e dos demais profissionais da educação, integrado à avaliação das escolas, utilizando o IDEB como um dos indicadores,

6.7-Remunerar condignamente os profissionais da educação, visando maior valorização de seu trabalho.

7. Financiamento e Gestão

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

"Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual,



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

91

ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente aos órgãos responsáveis pela educação, observados os seguintes prazos:

I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º O atraso da liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando principalmente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

92

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública seja militar ou civil, inclusive diplomático;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-dentológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando:

Variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.



Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados serão exercidas de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere este artigo obedecerá à fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo

Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerada o número de alunos que efetivamente frequentam a escola.

§ 4º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.



§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º "As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo".

7.1- Diretrizes

A Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº. 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004; e dá outras providências. É a Conversão da MPv nº. 339 2006 – mudança do FUNDEF para FUNDEB. Esta Lei amplia a participação dos Estados e dos Municípios na contribuição ao fundo, em relação à Lei do FUNDEF (chegando a 20% em 3 anos) e amplia a abrangência no atendimento à Educação Básica, incluindo a Educação Infantil e o Ensino Médio, em suas modalidades. Entretanto, para o Rio Grande do Sul não há a participação da União, considerando que o per capita aluno é superior ao mínimo nacional.

A aplicação de, no mínimo, 25% da receita de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, conforme estabelecido pela Constituição, é uma das garantias para o financiamento da educação. O Plano Nacional de Educação aponta como diretriz básica e prioritária a qualificação do processo educacional.

A manutenção das escolas caracteriza as despesas fixas ou despesas correntes - contratação e remuneração de profissionais da educação (limitando a aplicação máxima de 54% da receita municipal em folha de pagamento, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal) e despesas com energia, água, telefone, entre outras.

As despesas de capital constituem-se nos investimentos em equipamentos e obras. É necessária a verificação periódica da eficácia das políticas educacionais com



"Capital do Verde"

o intuito de redirecioná-las, quando necessário. Essa verificação ocorre com o acompanhamento, coleta e a análise de dados sobre o desenvolvimento do ensino/educação, bem como a avaliação, interna e externa, do desempenho dos alunos.

A gestão das escolas com a efetiva participação da comunidade escolar nas decisões e na elaboração das metas educacionais democratiza o processo.

7.2 - Metas e Estratégias

Meta 7: Manter, a partir da aprovação deste plano a transparência na aplicação dos recursos, mediante a disponibilização dos dados e informações para todo cidadão interessado, através de publicações oficiais.

Estratégias:

7.1- Garantir o regular funcionamento dos conselhos relacionados à educação;

7.2- Fomentar os Conselhos Escolares e dinamizar a Associação de Pais e Mestres das escolas do município definindo com as entidades os planos anuais com a finalidade de estabelecer critérios nos investimentos, priorizando o processo pedagógico;

7.3- Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

8. Merenda Escolar

O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, é realizada diariamente em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Estadual, de acordo com a Resolução nº 26 de 17/06/2013.

9. Transporte Escolar

"Capital do Verde"



O Transporte escolar seguro e gratuito oferecido à totalidade de alunos beneficiário, é realizado por frota própria, com elaboração de rotas, planejamentos de viagens, revisão e manutenção frequente da frota.

10. Atividades Complementares

1- Sistema SESI – SP de Ensino

O convênio com o Sistema SESI – SP de ensino tem como objetivo colaborar com a melhoria da qualidade da educação do município, disponibilizando sua proposta educacional a qual é implantada por meio de formação continuada dos profissionais da educação e utilização do material didático do Sistema tanto por professores bem como por alunos.

Ações de Formação Continuada

- 56 horas coletivas anuais para os gestores de educação infantil, ensino fundamental e equipe técnica do Departamento Municipal de Educação;
- 08 horas anuais de monitoramento agrupado com os gestores das escolas de educação infantil e ensino fundamental;
- 06 horas anuais de acompanhamento com o Departamento Municipal de Educação;
- 64 horas coletivas anuais para os professores do ensino fundamental;
- e,
- 32 horas coletivas anuais para os professores da educação infantil.

2- Língua Estrangeira Moderna – Inglês

O interesse pelas línguas estrangeiras se faz presente ao longo do percurso da humanidade. A história demonstra que, desde as antigas civilizações



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

97

até o mundo globalizado os homens sentem necessidade de aprender outros idiomas com diferentes finalidades. As línguas servem de mediadora para as ações políticas e comerciais além de veicularem o conhecimento científico e a produção cultural, sinalizando uma educação humanista, promotora de cidadania e consciência intercultural.

No município o Inglês vem sendo implantado gradativamente desde 2014, inicialmente aos alunos das etapas I e II da Educação Infantil e aos alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental, e em 2015, aos alunos do ensino fundamental – 1º Ano e até 2018, para todos os alunos do Ciclo – I Ensino fundamental.

3-Aulas de movimento na Educação Infantil

O movimento é uma importante dimensão do desenvolvimento e da cultura humana. As crianças se movimentam desde que nascem, adquirindo cada vez mais o controle sobre seu próprio corpo, engatinham, caminham, manuseiam objetos, correm, saltam, brincam etc.... O movimento humano é portanto, o mais simples deslocamento do corpo no espaço. Esses movimentos incorporam – se ao comportamento dos homens, e resultam das interações sociais e da relação do homem com o meio. Para uma criança pequena o movimento significa muito mais do que mexer parte do corpo ou descolar – se no espaço, o ato motor faz – se presente em suas funções expressivas. Na educação infantil, os jogos, os brinquedos, as danças e as praticas esportivas revelam o seu lado cultural corporal, influenciando a questão motora no desenvolvimento da criança. Assim proporcionar aula de movimento com professor especialista em educação física, aos alunos de 4 e 5 anos, garantem que as crianças dessa faixa etária, tenham um percepção adequada de seus recursos corporais.

4 – Educação Ambiental



'Capital de Verde'

A educação ambiental é um dos temas transversais e deve ser enfatizado nos aspectos sociais, econômicos, políticos e ecológicos. Esta abordagem possibilita uma visão integradora na compreensão socioambiental, que deve estar presente em todas as disciplinas, permeando os conteúdos escolares, desenvolvendo processos permanentes de aprendizagem e formação do indivíduo e da coletividade na construção de valores sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade, atendendo a legislação municipal lei nº 1.545/2010 e estadual lei nº 659/2014, garantindo que as Crianças criem hábitos de proteger a natureza, se conscientizem da necessidade de economizar, reciclar e cuidar dos recursos naturais, tanto na escola como fora dela e durante toda sua vida.

Em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente, promovendo atividades que conduzam o município a se manter cada dia mais verde como:

- plantio de árvores,
- aterro sanitário,
- tratamento de água,
- coleta seletiva do lixo, entre outros.

11. Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação.

O detalhamento das ações propostas nos diversos Programas Educação de Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Tecnológico, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Profissionais da Educação e Financiamento e Gestão, com definição de metas anuais, como clientela a ser atingida, escolas, período de execução, recursos humanos, materiais e financeiros necessários, será possível, a partir da elaboração compartilhada da proposta orçamentária anual, ao longo do período de execução do Plano.

Acompanhamento: consiste em verificar o andamento da execução física e financeira dos Projetos e Atividades em termos de resultados, tempo e custos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

99

Controle: consiste em verificar o grau de correspondência entre a programação e a execução para propor e exercer ações corretivas sobre os desvios constatados ou proceder a ajustamentos, quando necessários.

Avaliação: consiste em mensurar os resultados das ações desencadeadas, segundo critérios e padrões de quantidade e qualidade preestabelecidos, principalmente nos objetivos e metas.

Implementação: reforço com mais recursos nas ações – Projetos e Atividades - que demonstraram resultados positivos ou satisfatórios na redução dos desequilíbrios, insuficiências, lacunas ou desvios; adoção de medidas corretivas em outras ações, quando necessário.

A sistematização do processo de acompanhamento, controle e avaliação, buscando obter dados e informações objetivas, claras e seguras, é necessária para a realimentação do processo de planejamento e implementação de ações alternativas adequando e/ou redirecionando metas para a consecução da proposta política pedagógica consolidando o acesso, regresso, permanência com sucesso de todas as crianças, jovens e adultos, ainda não suficientemente escolarizados, em escola de qualidade.

Os relatórios parciais de Projetos, Atividades ou Programas, bem como os relatórios anuais globais, consolidarão a síntese dos resultados e fundamentarão a elaboração de novos Planos e/ou Projetos.

A participação, o compromisso e a esperança no resgate da qualidade do Ensino Público vão se consolidando a cada ano, com o aumento de investimentos, melhorias salariais, mas também, com um melhor desempenho em parcerias professor/aluno, escola/comunidade, na construção de um mundo um pouco mais humano, reconhecendo em cada pessoa, o principal agente de sua própria história.

Periodicamente podem e devem ser usados instrumentos objetivos escritos para avaliar Planos e/ou Programas Educacionais, envolvendo diferentes segmentos sociais, especialmente os mais comprometidos com o processo educativo.

Esta análise conjunta reorientará decisões técnico-pedagógicas e administrativas, fortalecendo o processo de planejamento participativo e enriquecendo a administração educacional e municipal como um todo.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

100

É necessário articular e comprometer, na avaliação contínua e sistemática, a sociedade civil, organizada através de Conselhos ou entidades, interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente no Município.

O resultado desta reflexão sobre as ações em desenvolvimento deverá intervir no processo de gestão da Educação no Município, para que a implementação seja adequada às reais e sempre atualizadas necessidades e possibilidades existentes a cada ano, concretizando passo a passo o ideal sonhado, em consonância com as demais determinações legais vigentes.

O executivo deverá constituir o Fórum Permanente da Educação, uma comissão formada com a participação da sociedade, para organizar o acompanhamento do Plano Municipal de Educação. O Fórum deverá criar mecanismos de avaliação técnica que podem ser de três naturezas:

- a) Estatística: que controla o avanço das metas de atendimento;
- b) De aferição qualitativa, a ser aplicada para medir o sucesso das estratégias, tendo como objeto tanto o processo como o produto;
- c) De acompanhamento, elaborado para monitorar continuamente o processo educacional e de realização do Plano Municipal de Educação.

A avaliação será feita através de audiência pública, com a realização no segundo e no último ano de mandato dos Prefeitos e através da Comissão, que será convocada a cada dois anos.

"Capital do Verde"



12. BIBLIOGRAFIA

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo Saraiva, 1998.
 2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. N° 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96.
 3. BRASIL. Lei n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Brasília, 1996.
 4. BRASIL. Lei n° 10.172, de 9 de janeiro de 2001, Aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU, de 10/02/2001.
 5. BRASIL. Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.
 6. BRASIL. Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
 7. BRASIL. Decreto n° 6.094, de 24 de abril de 2007 - Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.
 8. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Plano Decenal de Educação para Todos. 1993-2003. Brasília, MEC, 1993.
 9. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. O Projeto Pedagógico da Escola. Brasília, MEC, 1994.
 10. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Estratégias de Mobilização Educação para Todos/Todos pela Educação. Brasília, MEC/UNICEF, 1994.
 11. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC, SEF, 1997.
 12. BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. Diretrizes Curriculares Nacionais: em todos os níveis e modalidades da Educação Básica - Brasília, 1997 - 2001.
- Concretizar o Projeto "Educação Ambiental", elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, para que as Crianças criem hábitos de proteger a natureza, se conscientizem da necessidade de economizar, reciclar e cuidar dos recursos naturais,



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

102

tanto na escola como fora dela e durante toda sua vida, em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente, promovendo atividades que conduzam o município a se manter cada dia mais verde como:

- plantio de árvores,
- aterro sanitário,
- tratamento de água,
- coleta seletiva do lixo

Dotar as escolas de infraestrutura, com recursos humanos, materiais e financeiros, para desenvolver projetos na área de educação ambiental.

Manduri, 23 de junho de 2015.

PAULO ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

"Capital do Verde"